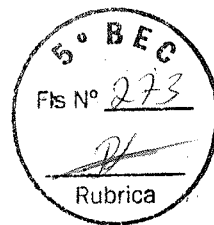


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PARECER JURÍDICO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES

PARECER n. 1118/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

PROCESSO n. 64043.001621/2022-19

ORIGEM: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$ 4.323.210,51

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto ns. 10.193/2019. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, nos termos do Decreto nº 8.538/2015. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. Trata-se de processo oriundo do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos, contendo 2 volumes e 271 páginas, foram distribuídos ao advogado signatário, no dia 30/03/2022, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, **utilizando a numeração do sistema sapiens**, destacam-se os seguintes

- a) Documento de formalização da demanda (fls.26/33)
- b) Autorização para abertura da licitação (fls. 12)
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls.36/51)
- d) Mapa de riscos (fls.54/58)
- e) Termo de Referência (fls. 72/114)
- f) Aprovação do Termo de Referência (fls. 121)
- g) Publicação da Intenção de Registro de Preços (fls. 512/520)
- h) Pesquisas de Preços (fls. 124/344 e 396/417)
- i) Minuta do Edital (fls.484/509)
- j) Minuta do Contrato (fls. 530/534)

3. **Cabe, por oportuno, mencionar que na instrução do processo não se encontra o documento de designação do pregoeiro e equipe. É o que se tem a relatar.**

SALC

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.



LIMITES DE GOVERNANÇA

16. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

17. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

18. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, feito às fls. 120, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

19. **Deve o órgão observar os limites e a competência das autoridades para os atos de governança do processo, em especial, a contratação.**

SALC

AValiação DE CONFORMIDADE LEGAL

20. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

21. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

22. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consultante verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente. No entanto, cabe informar ao órgão acerca da previsão normativa contida no art. 22, § 1º e 2º, do Decreto n. 8.539, de 08 de outubro de 2015:

§ 1º - O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto;

§ 2º - Os órgãos e as entidades de que tratam o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de três anos, contado da data de sua publicação.

14. Assim, o Órgão deve envidar esforços para cumprir o comando normativo e passar a adotar o processo administrativo eletrônico.

SALC

15. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo

os autos com a documentação necessária, sabendo que os Estudos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência são de responsabilidade dos integrantes da equipe.



Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

32. A identificação da necessidade da contratação comumente é inserida no processo como a justificativa da contratação. Pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares (fls.36/51), ao invés de compor documento autônomo do processo. A necessidade da contratação deverá ser elaborada pelo setor requisitante, não sendo mais possível que seja emitida pelo ordenador de despesas (Anexo III, 3.1). No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais a aquisição pretendida se faz necessária ao desempenho das funções do órgão.

Referência a outros instrumentos

33. Caso existam outros documentos internos que tenham subsidiado a contratação, que já estejam em vigor ou que constem no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, esses documentos deverão ser mencionados e considerados nos Estudos Preliminares. Além disso, se a contratação estiver vinculada a alguma Política Pública específica, ou a um programa previsto no Plano Plurianual, esse fator deverá ser indicado no processo e utilizado como meio de definição da forma como o serviço será prestado. Nesse ponto, verificou-se a diligência do órgão em mencionar os documentos pelos quais se fundamenta a contratação.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

34. Como parte do procedimento de análise da viabilidade da contratação e da definição dos meios mais adequados de prestação dos serviços que serão contratados, compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos e fases que compõem o serviço, incluindo as atividades auxiliares ou eventuais que serão empregadas apenas em situações pontuais, ao longo da execução do contrato. Não há necessidade de referências às normas que tratam genericamente da licitação, tais como as Leis ns. 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, ou aos decretos que as regulamentam. Isso porque a diretriz contida no Anexo III, Item 2.a, da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, se dirige apenas às normas que "disciplinam os serviços a serem contratados", excluindo, portanto, as normas que disciplinam o procedimento de contratação. É de todo conveniente, porém, comprovar o atendimento dos requisitos do Decreto n. 9.507, de 2018, que revogou o Decreto n. 2.271, de 1997, especialmente os requisitos contidos no seu art. 3º.

35. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao serviço que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Requisitos da Contratação

36. O Item 3.3 do Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, elucida os requisitos da contratação nos seguintes termos:

3.3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

37. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a

24. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade. Tal situação atrai os conceitos delineados na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 2017, a partir do qual se depreende que o planejamento da contratação abrange as etapas desde a formalização da demanda, passando pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos, do Termo de Referência e, por fim, do Edital (art. 20 da IN 05, de 2017, c/c art. 14 do Decreto n. 10.024, de 2019).

Documento de Formalização da Demanda

25. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação. Nos termos do art. 21 da IN n. 05/2017-SEGES/MPDG, tal documento deverá conter os seguintes elementos:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

26. **Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls.26/33).**

Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação

27. Ainda à luz da Instrução Normativa SEGES n. 05, de 2017, a contratação pública é precedida do planejamento da contratação sob a responsabilidade do setor de licitações, cuja tarefa inicial compreende a designação formal dos servidores que ficarão responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência, porquanto a realização dos estudos técnicos pertinentes à elaboração desses documentos é o que se compreende como o Planejamento da Contratação (art. 19, I, art. 20, art. 21, III e art. 30, §2º).

28. Portanto, há a necessidade de designação formal da mencionada equipe com a indicação clara das atribuições pertinentes. Essa tarefa é responsabilidade da Autoridade Competente do Setor de Licitações, cuja definição se encontra no Anexo I da referida Instrução Normativa, *in verbis*:

ANEXO I - DEFINIÇÕES

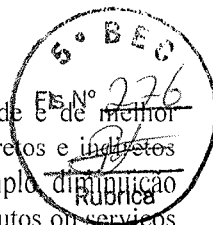
I - AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: A referida autoridade, para fins do disposto nesta Instrução Normativa, é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

29. Como consequência lógica das atribuições a serem assumidas, a norma ainda demanda que os integrantes reúnam "as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros" (art. 22, §1º). Demais disso, os componentes devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados (art. 22, §2º).

30. Muito embora o art. 22, *caput*, da Instrução Normativa diga que "...a autoridade competente do setor de licitações *poderá, se necessário*, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação...", compreende-se que a faculdade normativa não dispensa a participação de uma equipe própria de planejamento, embora possa dispensar a designação dos membros para uma licitação específica. Isso porque, a estrutura interna do órgão pode prever a existência de equipes permanentes de planejamento ou de setores específicos para as atribuições correspondentes. Também é possível que normativos internos disciplinem a atuação das equipes de planejamento, como permite o art. 23 da IN. Em todo caso, porém, o processo deve ser instruído ou com a designação formal para a licitação específica, ou com a situação ensejadora da dispensa da designação para o caso concreto. Nesse último caso, o ato normativo interno que distribui as competências pertinentes **deverá compor** o processo administrativo licitatório.

SALC

31. **No caso específico dos autos, não foram cumpridas as exigências normativas acima mencionadas quanto à designação/composição da equipe de Planejamento da Contratação, razão pela qual o órgão deverá instruir**



44. Os estudos deverão demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis e declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, incluindo os impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade (Item 3.9 do Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017).

Providências para adequação do ambiente do órgão

45. Com base na previsão normativa contida no Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, o órgão deverá (a) elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação apresente os efeitos esperados, com a indicação dos responsáveis por esses ajustes nos diversos setores; (b) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado; (c) juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de fracasso da contratação, caso os ajustes não ocorram em tempo.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

46. A Administração deverá, ainda, considerar se existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto a ser licitado, considerando se existem cronogramas de execução que dependem da conclusão de etapas consideradas em outros contratos. Tais situações são bem características de contratos de engenharia, onde a contratação da obra/serviço é vinculada ao contrato de fiscalização. Em todo caso, o órgão deve avaliar se existe a interdependência ou não e considerar as peculiaridades decorrentes dessa interdependência na contratação. A questão foi tratada no Estudo Técnico Preliminar, a respeito do qual não se faz qualquer objeção.

Mapa de Riscos

47. De acordo com o Anexo I da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, o Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. A partir da leitura do art. 26 da Instrução Normativa, depreende-se que o Mapa de Riscos é um documento dinâmico, o qual é destinado a retratar as possíveis vicissitudes que podem ocorrer durante as fases de Planejamento da Contratação, como na fase de execução e gestão do contrato. Por essa razão, a norma prevê a atualização do documento diante de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de procurar antever situações supervenientes e planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

48. Portanto, não são suficientes previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada, muito embora se reconheça que existem riscos que são pertinentes à ampla maioria dos procedimentos, tais como a possibilidade de atraso na contratação, a possibilidade de licitação fracassada/deserta, ou mesmo a superveniência de inexecução da prestação. Na fase da gestão do contrato, por outro lado, são comuns as falhas de interrupção e de atraso na prestação dos serviços. Destarte, o gerenciamento dos riscos compreende, no mínimo, o detalhamento de cada uma das vicissitudes mencionadas, indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

49. Consta nos autos o Mapa de Riscos com a identificação das situações que podem interferir negativamente tanto na fase de planejamento da contratação como na de gestão do contrato (fls.54/58). Foram, também, indicadas as medidas preventivas e de mitigação dos riscos com a devida identificação dos responsáveis. Em se tratando de documento essencialmente técnico, não cabe a esta Consultoria tecer maiores considerações sobre o mérito do conteúdo do documento, razão pela qual não se vislumbra falha no que diz respeito ao atendimento do comando normativo.

PARCELAMENTO DO OBJETO

50. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

51. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração.

52. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação, a fim de promover a devida transição contratual. Portanto, não se vislumbra falha na exposição dos motivos determinantes da contratação, ressalvando-se que tais requisitos são essencialmente de natureza técnica, sobre os quais compete a esta Consultoria apenas orientar para que exista congruência na motivação fática, além do atendimento às normas pertinentes. Compete, ainda, alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

Estimativa das Quantidades

38. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

39. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

40. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (art. 15, V e XI, da IN/SLTI n. 02/2008).

41. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

42. **No presente caso, não consta a documentação que justifica a quantidade demandada, vez que - aparentemente - não contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente, afirma no Documento de Formalização da Demanda que utilizou parâmetros de estimativa de consumo de 2020 e 2021, mas não incluiu os demonstrativos desse consumo que dão suporte aos quantitativos. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.**

EQP PLANEJAMENTO

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

43. Nos termos da já mencionada Instrução Normativa, o órgão promotor da licitação tem o dever de justificar a escolha do tipo de solução a contratar, especificando o que segue:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

(IN n. 05, de 2017, Anexo III, Item 3.5)

Demonstrativo dos resultados pretendidos



deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

61. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014: “Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.”

62. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147, de 2014), situação que deverá ser justificada:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

63. Considerando que alguns dos itens, em que a licitação está dividida, são inferiores ao teto normativo, em um primeiro momento, deduz-se que, nessa parte, a licitação deve ser destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas equiparadas. Consequentemente, os demais objetos licitados devem ser destinados à ampla participação de empresas, ressalvada a reserva de cotas, hipótese prevista no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

64. Tendo em vista que todas as parcelas da licitação inferiores ao teto legal foram destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, como ainda o fato de que houve a reserva de cota de até vinte e cinco por cento para as parcelas superiores ao limite normativo, não há qualquer reparo a ser feito. **É recomendável, porém, que o órgão se certifique quanto à não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015**, o que importaria, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte. Note-se que tal cuidado se revela importante a fim de serem evitadas eventualidades no decorrer do processo licitatório, tal como sua deserção ou frustração, ante eventual ausência de licitantes ou de propostas válidas.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

65. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

66. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

67. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

68. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

53. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

54. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n. 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

55. À luz dessas considerações, compete à área técnica ponderar e adotar o modo de contratação que seja mais vantajoso para a Administração, seja no que diz respeito à conveniência administrativa, à necessidade técnica e à economia de escala, ciente de que a regra geral da divisibilidade do objeto deverá ser objeto de motivação, em que sejam apresentados os motivos determinantes da escolha.

56. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

57. De acordo com os parâmetros mencionados, não se vê óbice à licitação, porquanto aparentemente o órgão seguiu os preceitos antes traçados, ressaltando-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais, como foi feito.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

58. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

59. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

60. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva



1º, Decreto n. 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Contratações Sustentáveis.

82. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

83. Na escolha de produtos sustentáveis a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais a saúde e gastar menos energia na sua produção.

84. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

85. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª edição – 2020), disponível na página de Internet da AGU.

86. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

87. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

88. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG.

89. Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.

90. Observe-se, ainda, se há observância à previsão legal de prioridade nas aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

91. Além disso, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

92. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser tomados quatro cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993);

b) justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação,

c) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

69. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

70. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

71. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

72. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão (fls. 105).

73. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

74. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

75. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

76. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, caput, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

77. Por outro lado, “é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto n. 7.892/2013” (Parecer n. 109/2013/DECOR/CGU/AGU). Em razão da revogação do Decreto n. 3.931/2001, restou superado o PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU. Assim, não é mais cabível a utilização do Sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

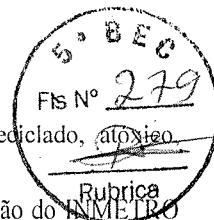
78. Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. Para tanto, o órgão informa que a contratação se enquadra nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

79. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019.

80. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

81. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, §



- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cadastro Técnico Federal - CTF

101. Relativamente à exigência do Cadastro Técnico Federal - CTF, segue-se o entendimento esposado no Parecer n. 026/2016/DECOR/CGU/AGU, o qual conclui que as atividades mencionadas no Anexo VIII da Lei n. 6.893, de 1981, no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 2013, ou em outras normas esparsas, tornam obrigatória a demonstração da regularidade não apenas para as atividades de industrialização e de fabricação, mas também de comercialização, ainda que a atividade específica de comercialização do produto ofertado na licitação não seja expressamente considerada como potencialmente poluidora ou utilizadoras de recursos ambientais nas normas que demandam o Cadastro Técnico. Assim, por exemplo, a oferta de produto fabricado por empresa estrangeira não sujeita à lei brasileira (sem representação e não autorizada a funcionar no território nacional), torna a empresa licitante que o comercializa obrigada a apresentar a devida comprovação de regularidade no CTF relativamente à produção ou industrialização do produto. Ou, nos termos do Parecer citado, "...no caso de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (fabricação ou industrialização de produtos) há a exigência de que o produto oferecido pela licitante tenha procedência de fabricantes que possuam regularidade no CTF do IBAMA" (Item 34). Daí decorre a conclusão lógica, nos seguintes termos:

"53. À conta de todo o exposto, arremata-se com as conclusões a seguir alinhavadas:

(...)

c) Nessa ordem de ideias, é constitucionalmente adequado exigir dos licitantes que apresentem a comprovação da inscrição e da regularidade dos fabricantes junto ao CTF do IBAMA, observados os atos normativos que impõem o cadastramento no banco de dados, com todas as consequências correspondentes.

d) O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP é relevante instrumento acerca da matéria, apto a orientar o público acerca da exigência de inscrição e regularidade no CTF do IBAMA, especialmente acerca do seu enquadramento como critério de aceitabilidade de proposta ou, em outro viés, enquanto requisito de habilitação;"

102. **Nesse contexto, compete ao setor técnico responsável pela inclusão e detalhamento dos bens a serem licitados verificar se há ou não o enquadramento de cada um deles na norma federal mencionada e, individualmente, estipular se a exigência do Cadastro Técnico Federal é aplicável ou não, fazendo constar a exigência, quando devida, tanto no Termo de Referência como no Edital, na seção destinada à habilitação jurídica da licitante, como consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880>).**

EQP DE PLANEJAMENTO

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

103. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

104. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

105. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019

93. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

94. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

95. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

Lei n. 12.187/2009

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

(...)

XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

Decreto 7.404/2010

Art. 5º Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada.

Art. 6º Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único A obrigação referida no caput não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 7º O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto.

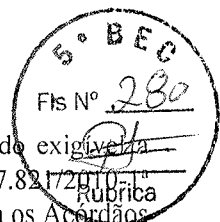
96. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de sua regulamentação, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

97. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

98. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

99. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

100. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:



114. Dessa forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo exigível a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

115. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

116. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

117. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

118. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

119. Demais disso, deve-se atentar para o disposto no parágrafo 6º, do artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

(...)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais”. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

(pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fls. 12).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

106. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

107. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado fls. 121 do processo.

Pesquisa de Preço

108. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

109. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

110. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

111. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

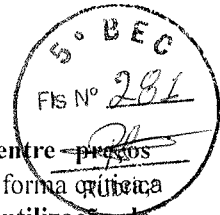
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.” (grifo nosso)

112. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

113. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.



125. É importante observar que, em análise perfunctória, **parece existir discrepância entre preços pesquisados**. A mencionada Instrução Normativa dispõe que “os preços coletados devem ser analisados de forma crítica em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados”, **evitando a possibilidade de utilização de preços superestimados e, consequentemente, prejuízo para a Administração**. Nesse caso, recomenda-se que o órgão consulente adote critério “fundamentado e descrito no processo administrativo” para a utilização ou desconsideração de eventuais valores discrepantes, como dispõe o art. 3º, V, da Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia. **Citam-se, como exemplo, os Itens 11, 12, 14, 49, 59, 63, 65, 71 e 80 e 99**. Nessa situação, conforme preleciona Jorge Ulisses Fernandes Jacoby (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2ª Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005, p. 234/236.), a validade e a segurança da pesquisa de mercado estão sujeitas à observância de alguns requisitos, como o da parametrização. Em suas palavras: “quando o pesquisador encontra no mercado produtos diferentes, deve avaliar os parâmetros, parametrizando a sua pesquisa”.

126. Portanto, conclui-se que, nos casos onde se observa uma significativa diferença entre os preços obtidos na pesquisa de mercado, deve o consulente ser orientado a:

- a) Verificar se a variação de valores ocorre em razão da qualidade do produto;
- b) Em caso positivo, por meio do departamento técnico competente, definir todas as qualidades que o produto solicitado deve apresentar para a satisfação do interesse público e, a partir daí, cotar o preço dos produtos que apresentarem a qualidade especificada e definir o preço médio;
- c) Em caso negativo, fixar o preço médio desconsiderando os valores demasiadamente discrepantes eventualmente apresentados por uma das empresas, sem se descuidar, contudo, da exigência de o preço médio ser fixado a partir de, pelo menos, três orçamentos.

127. Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

128. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

129. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

130. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

131. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos

120. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

121. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

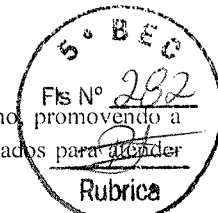
122. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão “sempre que possível”, utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

123. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

124. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas e o respectivo mapa de cotação de preços, que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores, conforme consta no documento fls. 124/344 e 396/417.



II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

146. Nesse sentido, além daquelas já apontadas em outros tópicos, cabe-lhe, ainda:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; e

c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

147. Além disso, também lhe compete exigir que o órgão que tenha manifestado interesse em participar do registro de preços, o faça observando as disposições do Capítulo IV do Decreto:

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

(...)

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

132. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

133. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

134. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

135. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

136. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

137. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

138. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

139. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

140. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. **Ocorre que tal exigência não foi cumprida tanto em relação ao pregoeiro como à equipe de apoio, o que demanda providências de designação ou de instrução processual.** foi juntada a designação de equipe para aquisição de material de limpeza, higiene, acondicionamento e embalagens às fls. 22.

Intenção de Registro de Preços

141. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

142. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

143. **No documento fls. 119 consta justificativa para a não divulgação.**

Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços

144. Nos incisos III do artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, o órgão gerenciador é definido como o órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

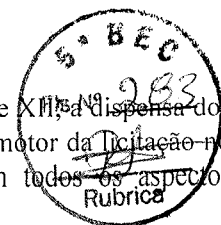
145. Por sua vez, no Capítulo III do Decreto, foram estabelecidas as suas incumbências:

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;



153. Muito embora o §2º mencione que são essenciais os itens dos incisos I, IV, VI, VII e XII, a dispensa dos demais itens mencionados no §6º deve ser obrigatoriamente objeto de consideração pelo órgão promotor da licitação no que diz respeito à desnecessidade. Assim, é necessário que os Estudos Preliminares abordem todos os aspectos mencionados no §6º, ainda que seja para afirmar sua dispensabilidade.

154. Nesse ponto, considerando-se a necessidade de se orientar o órgão gerenciador da licitação a fim de que se tenha a correta instrução processual, cabe mencionar as falhas em que incorreram os órgãos que participam do presente procedimento licitatório, passando por cada um dos incisos mencionados. Deve-se observar que as falhas encontradas no Estudo Técnico Preliminar, uma vez sanadas, podem conduzir à necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência, que demanda nova aprovação por parte da autoridade competente.

155. A necessidade de comprovar a necessidade da quantidade demandada. Não basta que o órgão justifique a necessidade da contratação e apresente os quantitativos pretendidos. Demanda-se do setor de licitações a comprovação, por meio da documentação apropriada, que as quantidades fixadas são efetivamente as necessárias para o atendimento da necessidade administrativa. Assim, o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO não apresentou os

demonstrativos e a documentação hábil a justificar a demanda.

SALC

Minuta do Edital e Anexos

156. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

157. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

158. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

159. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

160. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Termo de Referência

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

148. Destaque-se:

- a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;
- b) Atos relativos à inclusão no registro de preços formalizados e aprovados pela autoridade competente; e
- c) Manifestação, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

Incumbências dos órgãos participantes no registro de preços

149. O Decreto n. 10.024, de 2019 dispõe:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, **fundamenta o termo de referência**;

(...)

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - **planejamento da contratação**;

150. Consequentemente, se o Planejamento da Contratação passou a ser parte essencial do pregão (art. 6º, I) e o Estudo Técnico Preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação”, bem como o instrumento que “fundamenta o termo de referência” (art. 3º, IV), ele passa a ser obrigatório em todo Pregão, seja de fornecimento, seja de serviço, seja de engenharia.

151. O Planejamento da Contratação abrange os (I) Estudos Preliminares, o (II) Gerenciamento de Risco e o (III) Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 20 da IN n. 05, de 2017).

152. Nos termos do art. 24, §6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 2017, o órgão participante deverá produzir um conteúdo mínimo nos Estudos Preliminares, a saber:

Art. 24 (...)

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

(...)

IV - estimativa das quantidades acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

(...)

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

(...)

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.



161. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares (art. 11, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

162. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

163. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado (fls. 72/114). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Edital

164. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

165. No presente caso, a minuta do edital (fls. 484/509) atende tais exigências.

Da Ata de Registro de Preços

166. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

167. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo, às fls. 524/527, e atende a tais pressupostos.

168. **Observar que a Ata de Registro de Preços não faz previsão de adesão, sendo que o documento de fls. 118/121, do Ordenador de Despesas autoriza adesão.**

SALC

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

169. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber (fls. 530/534).

170. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, não se encontram óbices a sua utilização após a adjudicação do objeto do certame e a homologação de todo o procedimento.

CONCLUSÃO

171. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n. 64043.001621/2022-19 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos: (a) que sejam cumpridas as determinações normativas sobre a equipe de Planejamento da Contratação, (b) que sejam observadas as recomendações contidas no tópico “Critérios de Sustentabilidade”, (c) que se faça juízo crítico sobre os preços pesquisados, refazendo aquilo que for incongruente ou incompatível com a realidade do mercado, evitando possibilidade de prejuízo para a Administração, (d) que se instrua o processo com os atos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, (e) que sejam adotadas as recomendações contidas no tópico denominado “Incumbências dos órgãos participantes no registro de preços”, (f) que seja observada a questão da adesão, justificando a sua vantagem, caso seja feita opção por aceitar adesão e (g) que sejam observadas as considerações, em negrito, neste parecer.

172. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, **sem nova manifestação desta CJU.**

173. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

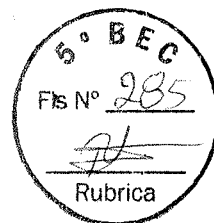
Teresina-PI, 6 de abril de 2022.

MAURO GUIMARÃES SANTOS

ADVOGADO DA UNIÃO

A consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043001621202219 e da chave de acesso fdd473a5.

Documento assinado eletronicamente por MAURO GUIMARAES SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 856840809 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MAURO GUIMARAES SANTOS. Data e Hora: 06-04-2022 10:12. Número de Série: 66756416546103523817064071729725548879. Emissor: AC OAB G3.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

1. Em atenção às ressalvas constantes **PARECER nº 1118/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, de 6 de abril de 2022, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 09/2022, que tem como objeto a aquisição de material de expediente foram tomadas as seguintes providências:

Item do Parecer da AGU	Providências
3	A publicação com os agentes da administração se encontra nas páginas 5 a 9 dos autos.
14	Quanto à exigência do processo administrativo eletrônico no Exército é utilizado o SPED, diferentemente do SEI que é utilizado pela maioria dos órgãos da administração direta federal.
19	Não há óbices a respeito do assunto.
31	Idem ao item 3.
42	Foram anexados aos autos relatórios do siscofis referentes aos anos de 2020 e 2021 para comprovar a metodologia para a elaboração da demanda, acrescido de 15% , haja visto que no ano de 2021 houve grande limitação quanto aos pedidos para execução das missões, e para os itens que não constaram nos relatórios houve a estimativa baseada na necessidade observada para o ano de 2022.
102	Quanto a inclusão do CTF esta equipe de planejamento entende que a inclusão pode restringir a competitividade e infringir o princípio da economicidade.
125	Para os itens mencionados: 11, 12, 14, 49, 59, 63, 65, 71 e 80 e 99, todos foram consultados conforme o inciso I, do Art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, sendo confeccionado o mapa comparativo com a metodologia do preço médio aplicando o desvio padrão que mede a variação dos valores em torno da média e o coeficiente de variação que mede quanto por cento o desvio padrão representa em relação à média.
140	Informação quanto à equipe de planejamento retificada.
155	Recomendação sanada e inclusão do relatório de demanda do HGuPV.
168	Recomendação acatada incluindo autorização para adesão.

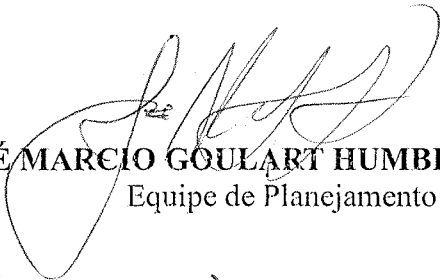
2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido.

Quartel em Porto Velho-RO, 8 de abril de 2022.



GABRIEL GOULART CINTRA - 2º Ten

Equipe de Planejamento



JOSÉ MARCIO GOULART HUMBERTO – 1º Sgt

Equipe de Planejamento



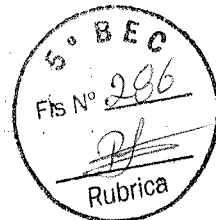
FABIO VETTORAZZI - S Ten

Aux de SALC



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APÊNDICE AO TERMO DE
REFERÊNCIA - ESTUDO
PRELIMINAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – SRP)**

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1** Objeto: Aquisição de material de expediente para cumprimento das demandas na sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.
- 1.2** Processo Administrativo: 64043.001621/2022-19
- 1.3** Área Demandante: Almoxarifado do 5º BEC.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, realizando obras permanentes, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas obras proporciona à Força a capacitação de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.

2.2 A aludida aquisição de materiais de expediente deve prover meios para um serviço de qualidade e, finalmente considerando que as aquisições irão repor o estoque do Setor de Material, proporcionando economia de escala. A modalidade de Pregão Eletrônico SRP é necessária tendo em vista que existe um planejamento inicial de execução e consta no seu cronograma a previsão de conclusão dos trabalhos em um período de 1 ano. Por sua vez, a aquisição dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Organização Militar, portanto, para que não haja estoques desnecessários, a modalidade de SRP é a mais adequada, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

2.3 Justifica-se, então, a importância da aquisição dos materiais pela necessidade de promover as atividades cotidianas deste Batalhão. A aquisição dos materiais abaixo especificados atenderá as necessidades de todo o 5º Batalhão de Engenharia de Construção englobando todas suas seções e subseções para manutenção diária de suas instalações, entre elas: Comando do Batalhão, DEMA, SALC, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções, setor de pagamento, seção de saúde, setor de aprovisionamento, almoxarifado, Companhia de Comando e Apoio, Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção, Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva, Comissão de Seleção e seção técnica.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

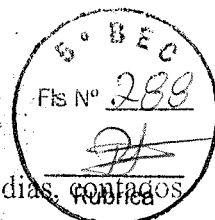
3.1 A contratação para a aquisição do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002.

3.2 O(s) fornecimento(s) será executado conforme discriminado abaixo:

3.3 O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da requisição pela vencedora do certame, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, após a emissão da Nota de Empenho correspondente. O objeto será requisitado de forma parcelada e, para melhor planejamento no transporte das requisições, poderão ser confeccionadas quantidades mínimas, conforme especificado na tabela do subitem 1.1. do item 1. deste termo de referência.

3.3.1.1 Os itens previstos na coluna nominada 5º BEC deverão ser entregues, na sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Rogério Weber, nº 1, bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900 no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda-feira à quinta-feira, e das 08h00min às 12h00min, às sextas-feiras.

3.3.1.2 Para os itens previstos na coluna nominada 17ª Bda (Órgão



Participante – 160349) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Cairi, Porto Velho - RO, CEP 76.804-047.

3.3.1.3 Para os itens previstos coluna nominada 17º BLOG (Órgão Participante – 160350) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço na Av. Pinheiro Machado, 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76.804-047.

3.3.1.4 Para os itens previstos na coluna nominada HGuPV (Órgão Participante – 160351) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho - RO, CEP 76.801-010.

3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

3.10 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

3.11 O material a ser adquirido apresenta padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando se, portanto, na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, art. 3º, parágrafo 2º, do Dec. nº 3.555, de

2000, e art. 3º, inc. II, do Dec. nº 10.024, de 2019. Portanto, é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

4 ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

4.1 Atualmente devido à Pandemia, muitos produtos tiveram aumentos significativos nos preços, também afetando o preço dos fretes, encarecendo ainda mais o valor dos produtos, bem como em alguns casos a falta da matéria prima na produção dos mesmos.

4.2 Foi realizado um levantamento de preço no mercado dos produtos expediente.

4.3 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da impossibilidade de utilização dos parâmetros definidos nos Incisos I e II, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

4.4 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II), e assim sucessivamente, até o último método.

4.5 Quanto à metodologia de levantamento de preços foi aplicado o Art 5º, da Instrução Normativa 73/2020, Inciso I para a maioria dos materiais, com ressalva aos especificados no quadro abaixo:

NO	INCISOS	ITENS
1	Inciso I	1 ao 28, 30 ao 62 e 64 ao 70, e 72 ao 99
2	Inciso III	29, 45
3	Mescla dos Incisos I e III	28, 63, 71

A composição de preço para os itens 100 ao 103 foi apresentada pela UASG 160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora Participante do certame.

4.6 Importante salientar que durante o período de da pesquisa de preço o endereço <https://portaldeprecos.planejamento.gov.br> se encontrava indisponível.

4.7 A opção pelo inciso III, levou em conta a indisponibilidade do material no Painel de Preço e dificuldade de obtenção de preços de materiais com características e quantidades similares às demandadas pela Administração no “painel de preços” e “nas contratações similares de outros entes públicos”. O responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado pelo integrante requisitante e a área requisitante.

5.2 Consta no processo a relação de todos os dados necessários para o recebimento do material requerido.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 As especificações técnicas e os quantitativos foram definidos com base no levantamento elaborado pelo almoxarifado do 5º BEC, levando em consideração um efetivo de aproximadamente 1.100 militares (Oficiais, Subtenentes e Sargentos, Cabos e Soldados) e 150 servidores

6.2 Destaca-se ainda a importância da necessidade da aquisição dos materiais necessários às atividades de operacionais deste Batalhão.

6.3 A aquisição dos materiais abaixo especificados atenderá as necessidades de todo o 5º Batalhão de Engenharia de Construção englobando todas suas seções e subseções para manutenção diária de suas instalações, entre elas. Comando do Batalhão, DEMA, SALC, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª seções, setor de pagamento, seção de saúde, setor de aprovisionamento, almoxarifado, Companhia de Comando e Apoio, Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção, Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva e Seção Técnica.

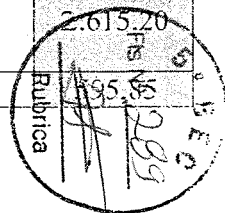
6.4 Registra-se a necessidade do material supracitada com objetivo de serem empregados nas diversas missões em apoio as Operações desencadeadas pelo Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI) a exemplo Operações contra as queimadas, Operação Guararapes, Operação Amazônia, Incorporações dos Grupamentos 2022.

Para o item 85 foi realizada a reserva de cota de até 25% para ME/EPP.

6.5 O custo estimado da contratação é de R\$ 883.489,01 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo).

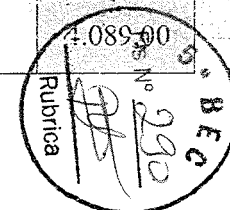
7 ESTIMATIVAS DA UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Alfinete mapa nº 5, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica em poliestireno, formato cabeça redondo de aproximadamente 5 mm de diâmetro, CORES VARIADAS.	Cx 50 un	100	30	100	50	280	9,34	2.615,20
2	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada	Unidade	50	10	5	20	85	7,01	595,85



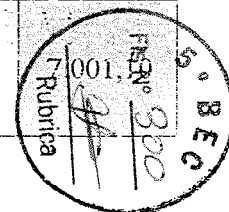
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17º BDA	17º BLOG	HGUFV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	esponja absorvente revestida de tecido, COR PRETA, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.								
3	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR AZUL, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.	Unidades	50	10	5	20	85	7,18	610,30
4	Bandeja expediente, porta documentos, em acrílico, cor fumê, largura mínima de 230 mm, comprimento mínimo de 350 mm, tripla caixa para documentos.	Unidade	50	40	15	20	125	60,79	7.598,75
5	Bloco recado autoadesivo, material papel, cor amarelo, dimensões aproximadas de 76x102mm (ixc), tipo removível/ Post-it, com 100 folhas.	Unidade com 100 Folhas	500	400	30	100	1.030	7,81	8.044,30
6	Bloco Post-it 76mmx 76mm, cor amarelo com 100 Unidades.	Unidade com 100 Folhas	500	400	30	150	1.080	6,12	6.609,60
7	Borracha apagadora escrita, material plástico protetor, dimensões mínimas 56x33x11	Unidade	200	200	50	50	500	0,89	445,00
8	Caixa para arquivo morto nº 02, material de plástico, 130 x 245 x 350 mm - cores amarelas, azul, branco, preto, verde, vermelho.	Unidade	1.500	1.200	60	300	3.060	6,52	19.951,20
9	Caneta esferográfica\, material: plástico\, quantidade cargas, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio\, tipo escrita média, cor tinta azul escrita: média\, cor tinta: azul. Cx 50 un	Caixa com 50 Unidades	1.500	100	10	50	1.660	36,27	60.208,20
10	Caneta esferográfica\, material: acrílico transparente\, material ponta: esfera de tungstênio\, tipo escrita: fina\, cor tinta: preta\, características adicionais: corpo sextavado.	Cx 50 Unidades	20	40	10	20	90	33,55	3.019,50
11	Caneta marca texto corpo opaca na cor AMARELA fluorescente, material plástico, diâmetro da ponta chanfrada de polietileno 4 mm. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	42	50	20	30	142	23,89	3.392,38
12	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura	Cx 12 Unidades	10	10	20	40	80	27,28	2.182,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	da ponta 2 mm, COR ESCRITA AZUL. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.								
13	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA PRETA Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	10	10	20	10	50	21,93	1.096,50
14	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA VERMELHO Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	10	10	20	40	80	35,97	2.877,60
15	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na COR PRETA, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA PRETA, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	16	10	20	10	56	26,51	1.484,56
16	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na COR VERMELHO, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA VERMELHO, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	16	10	20	10	56	27,33	1.530,48
17	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na cor azul, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, cor tinta azul, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	16	10	20	15	61	26,51	1.617,11
18	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, 660x500 mm, cores variadas.	Unidade	200	200	20	30	450	0,90	405,00
19	Clipe para papel, tamanho 2/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 100 Unidades	Cx 100 Unidades	750	500	50	300	1.600	3,54	5.664,00
20	Clipe para papel, tamanho 3/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo.	Cx 50 Unidades	1.000	500	40	200	1.740	2,35	4.089,00



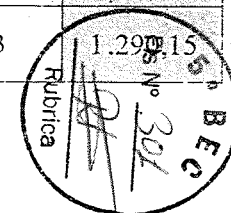
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17º BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MAXIMO
21	Clipe para papel, tamanho 6/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 50 Unidades	Cx 50 Unidades	1.000	250	30	300	1.580	3,47	5.482,60
22	Clipe para papel, tamanho 8/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Cx com 25 Unidades	Cx 25 Unidades	500	100	20	300	920	3,56	3.275,20
23	Cola instantânea, composição de cianoacrilato, adesivo instantâneo universal, frasco em plástico rígido com bico para aplicação precisa, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, tipo líquido. Tubo com 5 gramas	Unidade de 5 g	100	40	20	20	180	8,89	1.600,20
24	Cola, composição a base de poliacetato de polovinila (PVA) com solvente a base de água, cor branca, aplicação papel, tipo líquida, lavável, não tóxica.	Unidade de 90 g	100	100	20	40	260	2,67	694,20
25	Cola, composição polímero de acetato de polovinila em meio alcoólico, cor incolor, bico aplicador econômico, lavável, não tóxica, solúvel em álcool, secagem rápida, 1 Litro	Unidade	100	50	20	0	170	10,43	1.773,10
26	Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão.	Cx 12 un	8	10	20	5	43	11,86	509,98
27	Corretivo líquido, base d'água, sem odor, não tóxico, secagem rápida, apresentação em frasco, tipo líquido/pincel, aplicação papel comum, conteúdo em 18 ml.	Unidade	200	50	20	50	320	3,31	1.059,20
28	Cortiça para quadro mural, espessura 5 a 8 mm. Folha medindo 90 x 60 cm.	Unidade	50	50	10	0	110	90,25	9.927,50
29	Elástico de látex (liga de borracha), dimensões: espessura 2 mm, tamanho 18.	Pacote com 100 gramas	200	200	10	50	460	4,03	1.853,80
30	Envelope para carta, branco, tamanho 114x229 mm, gramatura 75g/m².	Unidade	1.000	1.000	50	3.000	5.050	0,19	959,50
31	Envelope para carta, branco, tamanho 240x340 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75g/m².	Unidade	500	500	50	3.000	4.050	0,53	2.146,50
32	Envelope para carta, branco, tamanho 114X162 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 110g/m².	Unidade	1.000	1.000	50	1.500	3.550	0,16	568,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	EGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
33	Envelope pardo duplo A4, tamanho 310x410 mm, kraft natural.	Unidade	1.000	1.000	200	3.000	5.200	0,68	3.536,00
34	Envelope A4, tamanho 370x470 mm, kraft.	Unidade	1.000	1.000	200	3.000	5.200	0,76	3.952,00
35	Envelope kraft, ouro, tamanho 200x280mm, sem qualquer tipo de impressão.	Unidade	1.000	1.000	100	2.100	4.200	0,39	1.638,00
36	Envelope kraft, tamanho 229x324mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75 g/m².	Unidade	200	200	100	500	1.000	0,55	550,00
37	Estilete desenho, material corpo: plástico resistente, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	Unidade	200	300	50	0	550	2,14	1.177,00
38	Extrator grampo, material: chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, tipo alavanca, formato espátula, ponta chata arredondada, 12 cm de comprimento aproximadamente.	Unidade	100	100	30	230	460	1,15	529,00
39	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, aplicação: multiuso.	Rolo 30 m	250	200	50	200	700	1,97	1.379,00
40	Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo 50 m	500	500	50	200	1.250	3,28	4.100,00
41	Fita adesiva, material celulose, aplicação empacotamento em geral, transparente, comprimento 50m, largura aproximada de 50 mm, espessura 20 mm	Rolo 50 m	500	500	50	150	1.200	7,80	9.360,00
42	Grampeador médio de mesa, material metal, pintura epóxi (liquida), cor preta, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear 50 folhas de papel 75 g/m², fabricado em chapa de aço, base em aço níquelado de fechamento do grampo com duas posições ((grampo fechado e aberto), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço com capacidade de carga de meio pente, mola resistente com retração automática, tamanho grampo 26/6	Unidade	100	200	20	40	360	26,94	9.698,40
43	Grampeador profissional de mesa, com estrutura metálica, tratamento superficial com pintura epóxi, cor preta, hastes cromadas, base emborrachada, medindo aproximadamente 27 cm, com espaçamento mínimo entre as hastes de 13 cm, capacidade mínima para grampear de	Unidade	50	50	20	15	135	51,86	



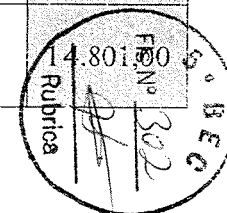
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17º BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	100 folhas de papel 75g/m², tamanho grampo 23/6 a 23/13, cabo de aço pintado em cor preta, cabeçote em aço, capacidade para uma carga completa de grampos								
44	Grampeador manual, tipo pistola, para grampos 106/4 106/6 106/8. Modelo/referência: Premium Blister 106 - Rocama, com características técnicas equivalentes ou superiores.	Unidade	50	30	10	90	180	64,00	11.520,00
45	Grampo 23/6 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 10 e 30 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	30	240	10,23	2.455,20
46	Grampo 23/13 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	30	240	28,71	6.890,40
47	Grampo 26/6 galvanizado, desenvolvido uso em grampeadores, perfuração até 20 folhas 75 g/m²	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	30	240	11,86	2.846,40
48	Grampo 23/8 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	30	240	24,50	5.880,00
49	Grampo 106/6 - 6mm, galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores tipo pistola, geralmente utilizado em tapeçarias.	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	210	420	17,89	7.513,80
50	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga HB, formato do corpo redondo, material carga grafite, grafite nº 2	Cx com 144 Unidades	8	20	10	0	38	38,56	1.465,28
51	Livro ata com 100 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	200	200	10	50	460	7,94	3.652,40
52	Livro ata com 50 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	200	200	5	50	455	6,00	2.730,00
53	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 153 mm, capa dura nas cores azul ou preta com a seguinte escrita: "protocolo de correspondência"	Unidade	200	200	15	50	465	13,55	6.300,75
54	Papel A4, tamanho 210x297mm, gramatura 75g/ m2, tipo reciclado, resma com 500 folhas, material celulose vegetal, aplicação jato de tinta e copiadora, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamix, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	1.000	500	30	0	1.530	25,97	39.734,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
55	Papel A4 sulfite de papelaria, material celulose vegetal, cor branca, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	1.000	1.600	400	500	3.500	21,09	73.815,00
56	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor 450 mm, rolo com 25 metros	Rolo 25 m	100	100	10	10	220	58,05	12.771,00
57	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: catálogo, largura:250 mm\, altura:330 mm, cor: preta, capacidade:50 sacos plásticos com espessura de 0\,10 mm fi\, características adicionais 1:visor frontal em PVC 9 x 6 cm\, tamanho officio\, CA- 2021, 2022	Unidade	200	300	20	50	570	14,19	8.088,30
58	Pasta arquivo, material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm, cor: preta, gramatura:275 g/m2, características adicionais 2:visor e etiqueta	Unidade	750	1.000	20	100	1.870	3,83	7.162,10
59	Pasta arquivo, material cartolina, cor variada, características adicionais com elástico.	Unidade	500	500	20	100	1.120	4,70	5.264,00
60	Pasta arquivo, material cartolina, largura 230 mm, altura 340 mm, cor variada, características adicionais aba e elástico	Unidade	500	500	20	100	1.120	2,00	2.240,00
61	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70, cor preta, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento - lombo estreito.	Unidade	250	300	20	100	670	15,23	10.204,10
62	Pasta plástica em L, tamanho A4, incolor. Ref. Plastpark, equivalente ou de melhor qualidade (pacote com 10 unidades)	Unidade	200	200	50	100	550	1,17	643,50
63	Pasta suspensa marmorizada e marmorizada colorida, visor de plástico, com grampo de 80 mm.	Unidade	500	500	30	200	1.230	1,97	2.423,10
64	Percevejo nº 04 (9,5 mm), acabamento latonado (niquelado).	Cx com 100 Unidades	150	100	5	50	305	4,23	1.290,15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17º BDA	17º BLOG	HCUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
65	Percevejo 10 mm, acabamento latonado (niquelado). Caixa com 100 Unidades.	Cx com 100 Unidades	150	100	5	50	305	3,03	924,15
66	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70, funcionamento manual.	Unidade	50	100	10	30	190	96,16	18.270,40
67	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para até 30 folhas de papel 75 g/m2.	Unidade	50	100	10	10	170	51,45	8.746,50
68	Pincel atômico, PRETO, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	20	100	10	130	260	34,24	8.902,40
69	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	20	50	10	0	80	32,98	2.566,40
70	Pincel atômico, azul recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	16	100	10	0	126	31,37	4.015,62
71	Placa de isopor 10 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	50	50	10	0	110	4,00	440,00
72	Placa de isopor 20 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	50	50	10	0	110	5,58	613,30
73	Porta-lápis/clipse/lembrete, porta-lápis	Unidade	100	200	10	50	360	24,43	8.794,80
74	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	Unidade	250	400	10	50	710	16,49	11.707,90
75	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 19 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável.	Cx 12 Unidades	250	250	10	100	610	5,81	3.544,16
76	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 25 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades -	Cx 12 Unidades	250	250	10	100	610	9,75	5.947,50
77	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades	Cx 12 Unidades	250	250	10	50	560	10,37	5.807,20
78	Régua de metal, 30 cm, com graduação em cm.	Unidade	100	200	10	50	360	5,45	1.962,00
79	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 50cm.	Unidade	100	200	20	50	370	4,22	1.561,40
80	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 30 cm.	Unidade	100	200	20	100	420	3,15	1.323,00
81	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor PRETO	Unidade 40 ml	100	50	10	160	320	6,29	2.012,80
82	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor VERMELHO.	Unidade 40 ml	100	50	5	20	175	5,15	901,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
83	Lacre numerado, dupla trava 16 cm, c/ 100 Unidades, nas cores azul.	Cx 100 Unidades	1.000	800	10	50	1.860	14,81	27.546,60
84	Fita de sinalização zebraada preto/amarelo, sem adesivo. Rolo com 70mm x 185 m,	Rolo de 185 m	500	700	10	20	1.230	13,39	16.469,70
85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	80	80	4	4	168	767,67	128.968,56
86	Papel Vergê Branco 180g/m2, tamanho A4 (210x297 mm). Com 50 folhas	Pacote com 50 fl	30	100	15	100	245	13,92	3.410,40
87	Cadeado metal, altura 50mm, largura 30mm	Unidade	50	100	20	20	190	17,36	3.298,40
88	Cadeado metal, 30mm, com 2 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	50	100	20	30	200	18,73	3.746,00
89	Cadeado metal, 40mm, com 02 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	50	100	20	15	185	37,58	6.952,30
90	Cadeado metal, 60mm, chave tetra, 2 travas altura haste 40mm	Unidade	50	50	20	0	120	75,14	9.016,80
91	Pilha alcalina AAA, tamanho palito (tipo duracell ou superior), 1,5v, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	500	1.000	30	100	1.630	6,97	11.361,10
92	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	500	1.000	30	100	1.630	6,33	10.317,90
93	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 4 Unidades	Pacote com 4 Unidades	500	500	30	50	1.080	11,80	12.744,00
94	Bateria 9V recarregável 250 mah	Unidades	100	100	20	0	220	33,21	7.306,20
95	Carregador bateria, tipo:portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação:110/220 v, capacidade:1 bateria\características adicionais: função auto descarga e desligamento automático\, aplicação: bateria 9v/pilha 1,5v 2021, 2022 federal	Unidades	50	50	10	0	110	63,68	7.004,80
96	Protetor solar FPS 60	Unidade 120 ml	1.000	1.000	50	0	2.050	22,83	46.801,50
97	Disco compacto - dvd, capacidade cd rom: 4.7 gb, tipo: regravável, características adicionais: pré-formatada, camada dupla, embalagem individual. Unidade	Unidades	500	300	10	0	810	5,45	4.414,50
98	Repelente, princípio ativo à base de deet, concentração 12 a 25%, forma farmacêutica spray potássico, concentração 62% P/V, apresentação concentrado solúvel	Unidade 200 ml	1.000	1.000	50	0	2.050	7,22	14.801,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
99	Álcool em gel 500 ml, composto por álcool etílico hidratado em gel, teor alcoólico aprox. 70%, frasco com 500 ml.	Frasco com 500 ml	2.000	3.000	300	150	5.450	7,97	43.436,50
100	Bandeja Expediente, acrílica fume, Duplex	Unidade	100	100	0	0	200	32,03	6.406,00
101	Barbante Algodão, Tipo Cru, Rolo com 150m	Rolo 100m	100	100	0	0	200	9,10	1.820,00
102	Fita Cetim, Rolo de 10m, Na Cor Verde E Amarelo.	Rolo de 10m	50	80	0	0	130	11,98	1.557,40
103	Livro Ata, Capa Dura de Cor Preta, Com 100 Folhas	Unidade	200	100	0	0	300	16,12	4.836,00
COTA RESERVADA À ME/EPP ATÉ 25%									
104/85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	20	20			40	767,67	30.706,80

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A aquisição será feita de forma parcelada.

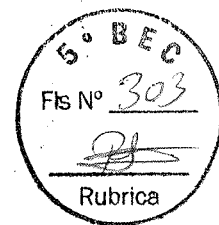
8.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 No caso concreto, o 5º BEC não possui em um passado recente contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A aquisição dos materiais em comento está alinhada ao plano estratégico do Comando do Exército, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados ao Comando do Exército no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021/2022 e, bem como,



compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de Gestão muito importante para a Administração Pública na medida em que possibilita a redução de estoques e pessoal envolvidos nos almoxarifados. Nesse contexto, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), nos últimos anos, vêm adotando em larga escala o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais empregados nos almoxarifados, oficinas e canteiros de obras sob sua responsabilidade. A efetiva redução nos efetivos dessas unidades, aliada a redução dos seus orçamentos anuais, não permite a manutenção de estoques elevados.

11.2 Ademais, muitos dos itens constantes do processo de registro de preços em questão são de difícil previsibilidade quanto ao seu consumo, e através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

11.3 Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar os recursos materiais necessários para manter a máquina administrativa com as diversas seções, áreas de lazer e hotéis de trânsito sob responsabilidade do 5º BEC.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para a referida contratação, as providências a serem adotadas são a disponibilização de um espaço no depósito do almoxarifado para o armazenamento dos materiais.

12.2 A administração tomará todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e) A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).

f) Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.

g) A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação c/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

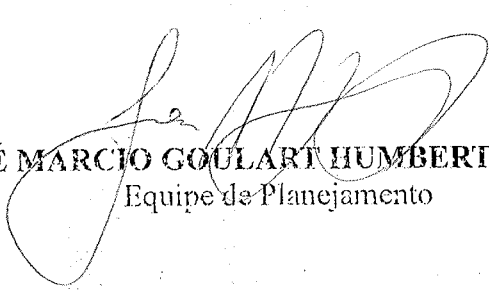
14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Porto Velho, RO, 8 de abril de 2022.


GABRIEL GOULART CINTRA - 2º Ten
Equipe de Planejamento


JOSÉ MARCIO GOULART HUMBERTO - 1º Sgt
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

APROVAÇÃO

Ante o exposto, com todas as bases das informações aqui apresentadas pela equipe de planejamento, **APROVO** o estudo preliminar em tela e **AUTORIZO** a continuidade do processo administrativo.

Porto Velho, RO, 8 de abril de 2022.

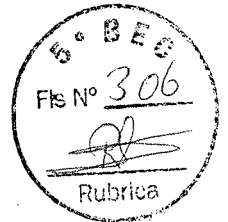
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**EDITAL Nº 09/22 – AQUISIÇÃO
MATERIAL DE EXPEDIENTE**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64043.001621/2022-19)**

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 6 DE MAIO DE 2022

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

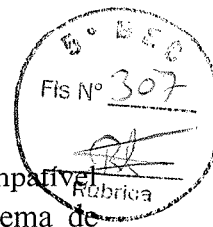
3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção do item (85), demais são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no

certame.

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2 Marca.

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.3 Fabricante.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,15 (quinze centavos)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objeto produzido:

7.26.1 No país.

7.26.2 Por empresas brasileiras.

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0:>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa



9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob

pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

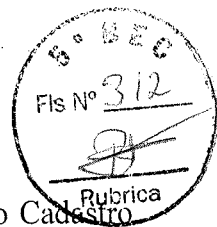
9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

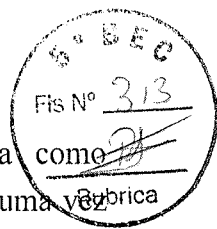
9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de

seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos

nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3 Apresentar documentação falsa.

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.6 Não mantiver a proposta.

21.1.7 Cometer fraude fiscal.

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.



21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao

valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV - Minuta da Proposta Comercial.

24.12.5 ANEXO V - Nota Explicativa.

Município de Porto Velho, RO, 8 de abril de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

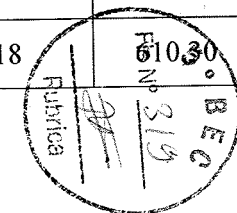
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.001621/2022-19)

1 DO OBJETO

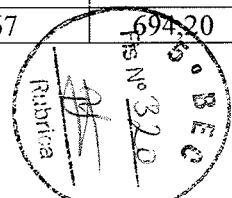
1.1 Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Alfinete mapa nº 5, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica em poliestireno, formato cabeça redondo de aproximadamente 5 mm de diâmetro, CORES VARIADAS.	Cx 50 Unidades	100	30	100	50	280	9,34	2.615,20
2	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR PRETA, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.	Unidade	50	10	5	20	85	7,01	595,85
3	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR AZUL, dimensões	Unidades	50	10	5	20	85	7,18	610,30



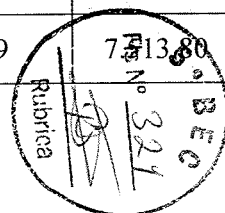
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.								
4	Bandeja expediente, porta documentos, em acrílico, cor fumê, largura mínima de 230 mm, comprimento mínimo de 350 mm, tripla caixa para documentos.	Unidade	50	40	15	20	125	60,79	7.598,75
5	Bloco recado autoadesivo, material papel, cor amarelo, dimensões aproximadas de 76x102mm (lxc), tipo removível/ Post-it, com 100 folhas.	Unidade com 100 Folhas	500	400	30	100	1.030	7,81	8.044,30
6	Bloco Post-it 76mmx 76mm, cor amarelo com 100 Unidades.	Unidade com 100 Folhas	500	400	30	150	1.080	6,12	6.609,60
7	Borracha apagadora escrita, material plástico protetor, dimensões mínimas 56x33x11	Unidade	200	200	50	50	500	0,89	445,00
8	Caixa para arquivo morto nº 02, material de plástico, 130 x 245 x 350 mm - cores amarelas, azul, branco, preto, verde, vermelho.	Unidade	1.500	1.200	60	300	3.060	6,52	19.951,20
9	Caneta esferográfica\, material: plástico\, quantidade cargas, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio\, tipo escrita média, cor tinta azul escrita: média\, cor tinta: azul. Cx 50 um	Caixa com 50 Unidades	1.500	100	10	50	1.660	36,27	60.208,20
10	Caneta esferográfica\, material: acrílico transparente\, material ponta: esfera de tungstênio\, tipo escrita: fina\, cor tinta: preta\, características adicionais: corpo sextavado.	Cx 50 Unidades	20	40	10	20	90	33,55	3.019,50
11	Caneta marca texto corpo opaca na cor AMARELA fluorescente, material plástico, diâmetro da ponta chanfrada de polietileno 4 mm. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	42	50	20	30	142	23,89	3.392,38
12	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA AZUL. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	10	10	20	40	80	27,28	2.182,40
13	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA PRETA Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	10	10	20	10	50	21,93	1.096,50
14	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico,	Cx 12	10	10	20	40	80	35,97	2.877,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA VERMELHO Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidades							
15	Caneta para retroprojeto, material corpo plástico, material tampa plástico na COR PRETA, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA PRETA, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	16	10	20	10	56	26,51	1.484,56
16	Caneta para retroprojeto, material corpo plástico, material tampa plástico na COR VERMELHO, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA VERMELHO, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	16	10	20	10	56	27,33	1.530,48
17	Caneta para retroprojeto, material corpo plástico, material tampa plástico na cor azul, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, cor tinta azul, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	16	10	20	15	61	26,51	1.617,11
18	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, 660x500 mm, cores variadas.	Unidade	200	200	20	30	450	0,90	405,00
19	Clipe para papel, tamanho 2/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 100 Unidades	Cx 100 Unidades	750	500	50	300	1.600	3,54	5.664,00
20	Clipe para papel, tamanho 3/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo.	Cx 50 Unidades	1.000	500	40	200	1.740	2,35	4.089,00
21	Clipe para papel, tamanho 6/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 50 Unidades	Cx 50 Unidades	1.000	250	30	300	1.580	3,47	5.482,60
22	Clipe para papel, tamanho 8/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Cx com 25 Unidades	Cx 25 Unidades	500	100	20	300	920	3,56	3.275,20
23	Cola instantânea, composição de cianoacrilato, adesivo instantâneo universal, frasco em plástico rígido com bico para aplicação precisa, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, tipo líquido. Tubo com 5 gramas	Unidade de 5 g	100	40	20	20	180	8,89	1.600,20
24	Cola, composição a base de poliacetato de polovinila (PVA) com	Unidade de	100	100	20	40	260	2,67	694,20



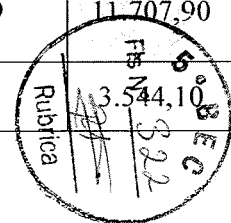
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	solvente a base de água, cor branca, aplicação papel, tipo líquida, lavável, não tóxica.	90 g							
25	Cola, composição polímero de acetato de polovinila em meio alcoólico, cor incolor, bico aplicador econômico, lavável, não tóxica, solúvel em álcool, secagem rápida, 1 Litro	Unidade	100	50	20	0	170	10,43	1.773,10
26	Cola\, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão.	Cx 12 un	8	10	20	5	43	11,86	509,98
27	Corretivo líquido, base d'água, sem odor, não tóxico, secagem rápida, apresentação em frasco, tipo líquido/pincel, aplicação papel comum, conteúdo em 18 ml.	Unidade	200	50	20	50	320	3,31	1.059,20
28	Cortixa para quadro mural, espessura 5 a 8 mm. Folha medindo 90 x 60 cm.	Unidade	50	50	10	0	110	90,25	9.927,50
29	Elástico de látex (liga de borracha), dimensões: espessura 2 mm, tamanho 18.	Pacote com 100 gramas	200	200	10	50	460	4,03	1.853,80
30	Envelope para carta, branco, tamanho 114x229 mm, gramatura 75g/m².	Unidade	1.000	1.000	50	3.000	5.050	0,19	959,50
31	Envelope para carta, branco, tamanho 240x340 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75g/m².	Unidade	500	500	50	3.000	4.050	0,53	2.146,50
32	Envelope para carta, branco, tamanho 114X162 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 110g/m².	Unidade	1.000	1.000	50	1.500	3.550	0,16	568,00
33	Envelope pardo duplo A4, tamanho 310x410 mm, kraft natural.	Unidade	1.000	1.000	200	3.000	5.200	0,68	3.536,00
34	Envelope A4, tamanho 370x470 mm, kraft.	Unidade	1.000	1.000	200	3.000	5.200	0,76	3.952,00
35	Envelope kraft, ouro, tamanho 200x280mm, sem qualquer tipo de impressão.	Unidade	1.000	1.000	100	2.100	4.200	0,39	1.638,00
36	Envelope kraft, tamanho 229x324mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75 g/m².	Unidade	200	200	100	500	1.000	0,55	550,00
37	Estilete desenho, material corpo: plástico resistente, largura lâmina:18 mm\, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	Unidade	200	300	50	0	550	2,14	1.177,00
38	Extrator grampo, material: chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, tipo alavanca, formato espátula, ponta chata arredondada, 12 cm de comprimento aproximadamente.	Unidade	100	100	30	230	460	1,15	529,00
39	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface,	Rolo 30 m	250	200	50	200	700	1,97	1.379,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	largura: 12 mm, comprimento: 30 m, aplicação: multiuso								
40	Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo 50 m	500	500	50	200	1.250	3,28	4.100,00
41	Fita adesiva, material celulose, aplicação empacotamento em geral, transparente, comprimento 50m, largura aproximada de 50 mm, espessura 20 mm	Rolo 50 m	500	500	50	150	1.200	7,80	9.360,00
42	Grampeador médio de mesa, material metal, pintura epóxi (liquida), cor preta, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear 50 folhas de papel 75 g/m², fabricado em chapa de aço, base em aço niquelado de fechamento do grampo com duas posições ((grampo fechado e aberto), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço com capacidade de carga metade pente, mola resistente com retração automática, tamanho grampo 26/6	Unidade	100	200	20	40	360	26,94	9.698,40
43	Grampeador profissional de mesa, com estrutura metálica, tratamento superficial com pintura epóxi, cor preta, hastes cromadas, base emborrachada, medindo aproximadamente 27 cm, com espaçamento mínimo entre as hastes de 13 cm, capacidade mínima para grampear de 100 folhas de papel 75g/m², tamanho grampo 23/6 a 23/13, cabo de aço pintado em cor preta, cabeçote em aço, capacidade para uma carga completa de grampos	Unidade	50	50	20	15	135	51,86	7.001,10
44	Grampeador manual, tipo pistola, para grampos 106/4 106/6 106/8. Modelo/referência: Premium Blister 106 - Rocama, com características técnicas equivalentes ou superiores.	Unidade	50	30	10	90	180	64,00	11.520,00
45	Grampo 23/6 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 10 e 30 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	30	240	10,23	2.455,20
46	Grampo 23/13 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	30	240	28,71	6.890,40
47	Grampo 26/6 galvanizado, desenvolvido uso em grampeadores, perfuração até 20 folhas 75 g/m²	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	30	240	11,86	2.846,40
48	Grampo 23/8 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	30	240	24,50	5.880,00
49	Grampo 106/6 - 6mm, galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores tipo pistola, geralmente utilizado em tapeçarias.	Cx com 5000 Unidades	100	100	10	210	420	17,89	7.513,80



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
50	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga HB, formato do corpo redondo, material carga grafite, grafite nº 2	Cx com 144 Unidades	8	20	10	0	38	38,56	1.465,28
51	Livro ata com 100 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	200	200	10	50	460	7,94	3.652,40
52	Livro ata com 50 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	200	200	5	50	455	6,00	2.730,00
53	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 153 mm, capa dura nas cores azul ou preta com a seguinte escrita: "protocolo de correspondência"	Unidade	200	200	15	50	465	13,55	6.300,75
54	Papel A4, tamanho 210x297mm, gramatura 75g/ m2, tipo reciclado, resma com 500 folhas, material celulose vegetal, aplicação jato de tinta e copiadora, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	1.000	500	30	0	1.530	25,97	39.734,10
55	Papel A4 sulfite de papelaria, material celulose vegetal, cor branca, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	1.000	1.600	400	500	3.500	21,09	73.815,00
56	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor 450 mm, rolo com 25 metros	Rolo 25 m	100	100	10	10	220	58,05	12.771,00
57	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: catálogo, largura:250 mm\, altura:330 mm, cor: preta, capacidade:50 sacos plásticos com espessura de 0\,10 mm fl\, características adicionais 1:visor frontal em PVC 9 x 6 cm\, tamanho officio\, CA- 2021, 2022	Unidade	200	300	20	50	570	14,19	8.088,30
58	Pasta arquivo, material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm, cor: preta, gramatura:275 g/m2, características adicionais 2:visor e etiqueta	Unidade	750	1.000	20	100	1.870	3,83	7.162,10
59	Pasta arquivo, material cartolina, cor variada, características adicionais	Unidade	500	500	20	100	1.120	4,70	5.264,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17º BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	com elástico.								
60	Pasta arquivo, material cartolina, largura 230 mm, altura 340 mm, cor variada, características adicionais aba e elástico	Unidade	500	500	20	100	1.120	2,00	2.240,00
61	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70, cor preta, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento - lombo estreito.	Unidade	250	300	20	100	670	15,23	10.204,10
62	Pasta plástica em L, tamanho A4, incolor. Ref. Plastpark, equivalente ou de melhor qualidade (pacote com 10 unidades)	Unidade	200	200	50	100	550	1,17	643,50
63	Pasta suspensa marmorizada e marmorizada colorida, visor de plástico, com grampo de 80 mm.	Unidade	500	500	30	200	1.230	1,97	2.423,10
64	Percevejo nº 04 (9,5 mm), acabamento latonado (niquelado).	Cx com 100 Unidades	150	100	5	50	305	4,23	1.290,15
65	Percevejo 10 mm, acabamento latonado (niquelado). Caixa com 100 Unidades.	Cx com 100 Unidades	150	100	5	50	305	3,03	924,15
66	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70, funcionamento manual	Unidade	50	100	10	30	190	96,16	18.270,40
67	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para até 30 folhas de papel 75 g/m2.	Unidade	50	100	10	10	170	51,45	8.746,50
68	Pincel atômico, PRETO, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	20	100	10	130	260	34,24	8.902,40
69	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	20	50	10	0	80	32,08	2.566,40
70	Pincel atômico, azul recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	16	100	10	0	126	31,87	4.015,62
71	Placa de isopor 10 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	50	50	10	0	110	4,00	440,00
72	Placa de isopor 20 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	50	50	10	0	110	5,58	613,80
73	Porta-lápis/clipe/lembrete\, porta-lápis	Unidade	100	200	10	50	360	24,43	8.794,80
74	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	Unidade	250	400	10	50	710	16,49	11.707,90
75	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 19 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável.	Cx 12 Unidades	250	250	10	100	610	5,81	3.544,10

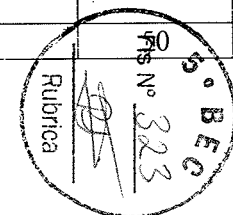


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
76	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 25 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades -	Cx 12 Unidades	250	250	10	100	610	9,75	5.947,50
77	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades	Cx 12 Unidades	250	250	10	50	560	10,37	5.807,20
78	Régua de metal, 30 cm, com graduação em cm.	Unidade	100	200	10	50	360	5,45	1.962,00
79	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 50cm.	Unidade	100	200	20	50	370	4,22	1.561,40
80	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 30 cm.	Unidade	100	200	20	100	420	3,15	1.323,00
81	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor PRETO	Unidade 40 ml	100	50	10	160	320	6,29	2.012,80
82	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor VERMELHO.	Unidade 40 ml	100	50	5	20	175	5,15	901,25
83	Lacre numerado, dupla trava 16 cm, c/ 100 Unidades, nas cores azul.	Cx 100 Unidades	1.000	800	10	50	1.860	14,81	27.546,60
84	Fita de sinalização zebra preta/amarelo, sem adesivo. Rolo com 70mm x 185 m,	Rolo de 185 m	500	700	10	20	1.230	13,39	16.469,70
85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	80	80	4	4	168	767,67	128.968,56
86	Papel Vergê Branco 180g/m2, tamanho A4 (210x297 mm). Com 50 folhas	Pacote com 50 fl	30	100	15	100	245	13,92	3.410,40
87	Cadeado metal, altura 50mm, largura 30mm	Unidade	50	100	20	20	190	17,36	3.298,40
88	Cadeado metal, 30mm, com 2 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	50	100	20	30	200	18,73	3.746,00
89	Cadeado metal, 40mm, com 02 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	50	100	20	15	185	37,58	6.952,30
90	Cadeado metal, 60mm, chave tetra, 2 travas altura haste 40mm	Unidade	50	50	20	0	120	75,14	9.016,80
91	Pilha alcalina AAA, tamanho palito (tipo duracell ou superior), 1,5v, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	500	1.000	30	100	1.630	6,97	11.361,10
92	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	500	1.000	30	100	1.630	6,33	10.317,90
93	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 4 Unidades	Pacote com 4 Unidades	500	500	30	50	1.080	11,80	12.744,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
94	Bateria 9V recarregável 250 mah	Unidades	100	100	20	0	220	33,21	7.306,20
95	Carregador bateria, tipo:portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação:110/220 v, capacidade:1 bateria/características adicionais: função auto descarga e desligamento automático\, aplicação: bateria 9v/pilha 1,5v 2021, 2022 federal	Unidades	50	50	10	0	110	63,68	7.004,80
96	Protetor solar FPS 60	Unidade 120 ml	1.000	1.000	50	0	2.050	22,83	46.801,50
97	Disco compacto - DVD, capacidade CD rom: 4.7 GB, tipo: regravável, características adicionais: pré-formatada, camada dupla, embalagem individual. Unidade	Unidades	500	300	10	0	810	5,45	4.414,50
98	Repelente, princípio ativo à base de deet, concentração 12 a 25%, forma farmacêutica spray potássico, concentração 62% P/V, apresentação concentrado solúvel	Unidade 200 ml	1.000	1.000	50	0	2.050	7,22	14.801,00
99	Álcool em gel 500 ml, composto por álcool etílico hidratado em gel, teor alcoólico aprox. 70%, frasco com 500 ml.	Frasco com 500 ml	2.000	3.000	300	150	5.450	7,97	43.436,50
100	Bandeja Expediente, acrílica fume, Duplex	Unidade	100	100	0	0	200	32,03	6.406,00
101	Barbante Algodão, Tipo Cru, Rolo com 150m	Rolo 100m	100	100	0	0	200	9,10	1.820,00
102	Fita Cetim, Rolo de 10m, Na Cor Verde E Amarelo.	Rolo de 10m	50	80	0	0	130	11,98	1.557,40
103	Livro Ata, Capa Dura de Cor Preta, Com 100 Folhas	Unidade	200	100	0	0	300	16,12	4.836,00
104/85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	20	20	1	1	42	767,67	32.242,14

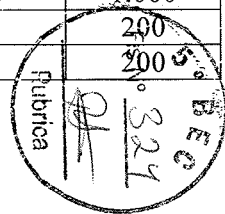
1.1.1 Necessidade individualizada do 5º Batalhão de Engenharia de Construção para entrega na Sede - Porto Velho - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA
1	Alfinete mapa nº 5, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica em poliestireno, formato cabeça redondo de aproximadamente 5 mm de diâmetro, CORES VARIADAS.	Cx 50 Unidades	10	100
2	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR PRETA, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.	Unidade	5	50
3	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR AZUL,	Unidades	5	50



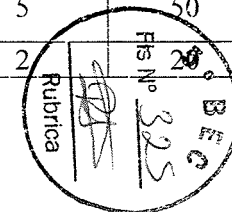
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.			
4	Bandeja expediente, porta documentos, em acrílico, cor fumê, largura mínima de 230 mm, comprimento mínimo de 350 mm, tripla caixa para documentos.	Unidade	5	50
5	Bloco recado autoadesivo, material papel, cor amarelo, dimensões aproximadas de 76x102mm (lxc), tipo removível/Post-it, com 100 folhas.	Unidade com 100 Folhas	50	500
6	Bloco Post-it 76mmx 76mm, cor amarelo com 100 Unidades.	Unidade com 100 Folhas	50	500
7	Borracha apagadora escrita, material plástico protetor, dimensões mínimas 56x33x11	Unidade	20	200
8	Caixa para arquivo morto nº 02, material de plástico, 130 x 245 x 350 mm - cores amarelas, azul, branco, preto, verde, vermelho.	Unidade	150	1.500
9	Caneta esferográfica\, material: plástico\, quantidade cargas, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio\, tipo escrita média, cor tinta azul escrita: média\, cor tinta: azul. Cx 50 unidades	Caixa com 50 Unidades	2	1.500
10	Caneta esferográfica\, material: acrílico transparente\, material ponta: esfera de tungstênio\, tipo escrita: fina\, cor tinta: preta\, características adicionais: corpo sextavado.	Cx 50 Unidades	2	20
11	Caneta marca texto corpo opaca na cor AMARELA fluorescente, material plástico, diâmetro da ponta chanfrada de polietileno 4 mm. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	5	42
12	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA AZUL. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
13	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA PRETA Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
14	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA VERMELHO Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
15	Caneta para retroprojctor, material corpo plástico, material tampa plástico na COR PRETA, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA PRETA, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	0	16
16	Caneta para retroprojctor, material corpo plástico, material tampa plástico na COR VERMELHO, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA VERMELHO, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	16
17	Caneta para retroprojctor, material corpo plástico, material tampa plástico na cor azul, material ponta poliéster,	Cx 12	2	16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	espessura ponta 1,0 mm, cor tinta azul, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidades		
18	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m ² , 660x500 mm, cores variadas.	Unidade	20	200
19	Clipe para papel, tamanho 2/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 100 Unidades	Cx 100 Unidades	75	750
20	Clipe para papel, tamanho 3/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo.	Cx 50 Unidades	100	1.000
21	Clipe para papel, tamanho 6/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 50 Unidades	Cx 50 Unidades	100	1.000
22	Clipe para papel, tamanho 8/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Cx com 25 Unidades	Cx 25 Unidades	50	500
23	Cola instantânea, composição de cianoacrilato, adesivo instantâneo universal, frasco em plástico rígido com bico para aplicação precisa, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, tipo líquido. Tubo com 5 gramas	Unidade de 5 g	10	100
24	Cola, composição a base de poliacetato de polovinila (PVA) com solvente a base de água, cor branca, aplicação papel, tipo líquida, lavável, não tóxica.	Unidade de 90 g	10	100
25	Cola, composição polímero de acetato de polovinila em meio alcoólico, cor incolor, bico aplicador econômico, lavável, não tóxica, solúvel em álcool, secagem rápida, 1 Litro	Unidade	10	100
26	Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão.	Cx 12 Unidades	1	8
27	Corretivo líquido, base d'água, sem odor, não tóxico, secagem rápida, apresentação em frasco, tipo líquido/pincel, aplicação papel comum, conteúdo em 18 ml.	Unidade	20	200
28	Cortiça para quadro mural, espessura 5 a 8 mm. Folha medindo 90 x 60 cm.	Unidade	5	50
29	Elástico de látex (liga de borracha), dimensões: espessura 2 mm, tamanho 18.	Pacote com 100 gramas	20	200
30	Envelope para carta, branco, tamanho 114x229 mm, gramatura 75g/m ² .	Unidade	100	1.000
31	Envelope para carta, branco, tamanho 240x340 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75g/m ² .	Unidade	50	500
32	Envelope para carta, branco, tamanho 114X162 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 110g/m ² .	Unidade	100	1.000
33	Envelope pardo duplo A4, tamanho 310x410 mm, kraft natural.	Unidade	100	1.000
34	Envelope A4, tamanho 370x470 mm, kraft.	Unidade	100	1.000
35	Envelope kraft, couro, tamanho 200x280mm, sem qualquer tipo de impressão.	Unidade	100	1.000
36	Envelope kraft, tamanho 229x324mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75 g/m ² .	Unidade	20	200
37	Estilete desenho, material corpo: plástico resistente, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina:	Unidade	20	200



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	encaixe de pressão.			
38	Extrator grampo, material: chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, tipo alavanca, formato espátula, ponta chata arredondada, 12 cm de comprimento aproximadamente.	Unidade	10	100
39	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura:12 mm, comprimento:30 m\, aplicação: multiuso	Rolo 30 m	25	250
40	Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo 50 m	50	500
41	Fita adesiva, material celulose, aplicação empacotamento em geral, transparente, comprimento 50m, largura aproximada de 50 mm, espessura 20 mm	Rolo 50 m	50	500
42	Grampeador médio de mesa, material metal, pintura epóxi (liquida), cor preta, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear 50 folhas de papel 75 g/m², fabricado em chapa de aço, base em aço niquelado de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço com capacidade de carga de meio pente, mola resistente com retração automática, tamanho grampo 26/6	Unidade	10	100
43	Grampeador profissional de mesa, com estrutura metálica, tratamento superficial com pintura epóxi, cor preta, hastes cromadas, base emborrachada, medindo aproximadamente 27 cm, com espaçamento mínimo entre as hastes de 13 cm, capacidade mínima para grampear de 100 folhas de papel 75g/m², tamanho grampo 23/6 a 23/13, cabo de aço pintado em cor preta, cabeçote em aço, capacidade para uma carga completa de grampos	Unidade	5	50
44	Grampeador manual, tipo pistola, para grampos 106/4 106/6 106/8. Modelo/referência: Premium Blister 106 - Rocama, com características técnicas equivalentes ou superiores.	Unidade	5	50
45	Grampo 23/6 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 10 e 30 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	10	100
46	Grampo 23/13 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	10	100
47	Grampo 26/6 galvanizado, desenvolvido uso em grampeadores, perfuração até 20 folhas 75 g/m²	Cx com 5000 Unidades	10	100
48	Grampo 23/8 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	10	100
49	Grampo 106/6 - 6mm, galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores tipo pistola, geralmente utilizado em tapeçarias.	Cx com 5000 Unidades	10	100
50	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga HB, formato do corpo redondo, material carga grafite, grafite nº 2	Cx com 144 Unidades	1	8
51	Livro ata com 100 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	20	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
52	Livro ata com 50 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	20	200
53	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 153 mm, capa dura nas cores azul ou preta com a seguinte escrita: "protocolo de correspondência"	Unidade	20	200
54	Papel A4, tamanho 210x297mm, gramatura 75g/ m2, tipo reciclado, resma com 500 folhas, material celulose vegetal, aplicação jato de tinta e copiadora, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	100	1.000
55	Papel A4 sulfite de papelaria, material celulose vegetal, cor branca, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	100	1.000
56	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor 450 mm, rolo com 25 metros	Rolo 25 m	10	100
57	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: catálogo, largura:250 mm, altura:330 mm, cor: preta, capacidade:50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl, características adicionais 1:visor frontal em PVC 9 x 6 cm, tamanho ofício, ca-2021, 2022	Unidade	20	200
58	Pasta arquivo, material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm, cor: preta, gramatura:275 g/m2, características adicionais 2:visor e etiqueta	Unidade	75	750
59	Pasta arquivo, material cartolina, cor variada, características adicionais com elástico.	Unidade	50	500
60	Pasta arquivo, material cartolina, largura 230 mm, altura 340 mm, cor variada, características adicionais aba e elástico	Unidade	50	500
61	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70, cor preta, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento - lombo estreito.	Unidade	25	250
62	Pasta plástica em L, tamanho A4, incolor. Ref. Plastpark, equivalente ou de melhor qualidade (pacote com 10 unidades)	Unidade	20	200
63	Pasta suspensa marmorizada e marmorizada colorida, visor de plástico, com grampo de 80 mm.	Unidade	50	500
64	Percevejo nº 04 (9,5 mm), acabamento latonado (niquelado).	Cx com 100 Unidades	15	150
65	Percevejo 10 mm, acabamento latonado (niquelado). Caixa com 100 Unidades.	Cx com 100 Unidades	15	150
66	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70, funcionamento manual	Unidade	5	50
67	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para até 30 folhas de papel 75 g/m2.	Unidade	5	50
68	Pincel atômico, PRETO, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12	2	24

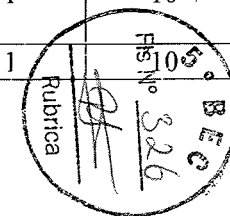


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
		Unidades		
69	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	2	20
70	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	2	16
71	Placa de isopor 10 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	5	50
72	Placa de isopor 20 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	5	50
73	Porta-lápis/clipe/lembrete\, porta – lápis	Unidade	10	100
74	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	Unidade	25	250
75	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 19 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável.	Cx 12 Unidades	25	250
76	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 25 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades -	Cx 12 Unidades	25	250
77	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades	Cx 12 Unidades	25	250
78	Régua de metal, 30 cm, com graduação em cm.	Unidade	10	100
79	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 50cm.	Unidade	10	100
80	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 30 cm.	Unidade	10	100
81	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor PRETO	Unidade 40 ml	10	100
82	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor VERMELHO.	Unidade 40 ml	10	100
83	Lacre numerado, dupla trava 16 cm, c/ 100 Unidades, nas cores azul.	Cx 100 Unidades	100	1.000
84	Fita de sinalização zebra preta/amarelo, sem adesivo. Rolo com 70mm x 185 m,	Rolo de 185 m	50	500
85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	2	80
86	Papel Vergê Branco 180g/m2, tamanho A4 (210x297 mm). Com 50 folhas	Pacote com 50 fl	3	30
87	Cadeado metal, altura 50mm, largura 30mm	Unidade	5	50
88	Cadeado metal, 30mm, com 2 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	5	50
89	Cadeado metal, 40mm, com 02 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	5	50
90	Cadeado metal, 60mm, chave tetra, 2 travas altura haste 40mm	Unidade	5	50
91	Pilha alcalina AAA, tamanho palito (tipo duracell ou superior), 1,5v, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2	50	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
		Unidades		
92	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	50	500
93	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 4 Unidades	Pacote com 4 Unidades	50	500
94	Bateria 9V recarregável 250 mah	Unidades	10	100
95	Carregador bateria, tipo: portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação:110/220 v, capacidade:1 bateria\características adicionais: função auto descarga e desligamento automático\, aplicação: bateria 9v/pilha 1,5v 2021, 2022 federal	Unidades	5	50
96	Protetor solar FPS 60	Unidade 120 ml	100	1.000
97	Disco compacto - dvd, capacidade cd rom: 4.7 gb, tipo: regravável, características adicionais: pré-formatada, camada dupla, embalagem individual. Unidade	Unidades	50	500
98	Repelente, princípio ativo à base de deet, concentração 12 a 25%, forma farmacêutica spray potássico, concentração 62% P/V, apresentação concentrado solúvel	Unidade 200 ml	100	1.000
99	Álcool em gel 500 ml, composto por álcool etílico hidratado em gel, teor alcoólico aprox. 70%, frasco com 500 ml.	Frasco com 500 ml	200	2.000
100	Bandeja Expediente, acrílica fume, Duplex	Unidade	10	100
101	Barbante Algodão, Tipo Cru, Rolo com 150m	Rolo 100m	10	100
102	Fita Cetim, Rolo de 10m, Na Cor Verde E Amarelo.	Rolo de 10m	10	80
103	Livro Ata, Capa Dura de Cor Preta, Com 100 Folhas	Unidade	10	100
104/85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	2	20

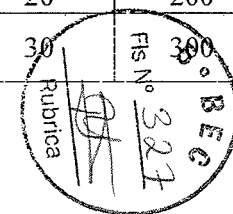
1.1.2 Necessidade individualizada dado 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI) Porto Velho - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
1	Alfinete mapa nº 5, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica em poliestireno, formato cabeça redondo de aproximadamente 5 mm de diâmetro, CORES VARIADAS.	Cx 50 Unidades	3	30
2	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR PRETA, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.	Unidade	1	10
3	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR AZUL,	Unidades	1	



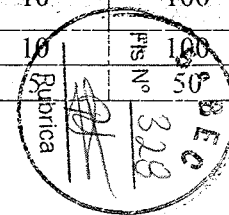
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.			
4	Bandeja expediente, porta documentos, em acrílico, cor fumê, largura mínima de 230 mm, comprimento mínimo de 350 mm, tripla, caixa para documentos.	Unidade	4	40
5	Bloco recado autoadesivo, material papel, cor amarelo, dimensões aproximadas de 76x102mm (lxc), tipo removível/ Post-it, com 100 folhas.	Unidade com 100 Folhas	40	400
6	Bloco Post-it 76mmx 76mm, cor amarelo com 100 Unidades.	Unidade com 100 Folhas	40	400
7	Borracha apagadora escrita, material plástico protetor, dimensões mínimas 56x33x11	Unidade	20	200
8	Caixa para arquivo morto nº 02, material de plástico, 130 x 245 x 350 mm - cores amarelas, azul, branco, preto, verde, vermelho.	Unidade	120	1.200
9	Caneta esferográfica\, material: plástico\, quantidade cargas, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio\, tipo escrita média, cor tinta azul escrita: média\, cor tinta: azul. Cx 50 um	Caixa com 50 Unidades	10	100
10	Caneta esferográfica\, material: acrílico transparente\, material ponta: esfera de tungstênio\, tipo escrita: fina\, cor tinta: preta\, características adicionais: corpo sextavado.	Cx 50 Unidades	4	40
11	Caneta marca texto corpo opaca na cor AMARELA fluorescente, material plástico, diâmetro da ponta chanfrada de polietileno 4 mm. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	5	50
12	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA AZUL. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
13	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA PRETA Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
14	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA VERMELHO Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
15	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na COR PRETA, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA PRETA, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
16	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na COR VERMELHO, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA VERMELHO, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
17	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na cor azul, material ponta poliéster,	Cx 12 Unidades	1	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	espessura ponta 1,0 mm, cor tinta azul, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.			
18	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, 660x500 mm, cores variadas.	Unidade	20	200
19	Clipe para papel, tamanho 2/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 100 Unidades	Cx 100 Unidades	50	500
20	Clipe para papel, tamanho 3/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo.	Cx 50 Unidades	50	500
21	Clipe para papel, tamanho 6/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 50 Unidades	Cx 50 Unidades	25	250
22	Clipe para papel, tamanho 8/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Cx com 25 Unidades	Cx 25 Unidades	10	100
23	Cola instantânea, composição de cianoacrilato, adesivo instantâneo universal, frasco em plástico rígido com bico para aplicação precisa, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, tipo líquido. Tubo com 5 gramas	Unidade de 5 g	4	40
24	Cola, composição a base de poliacetato de polovinila (PVA) com solvente a base de água, cor branca, aplicação papel, tipo líquida, lavável, não tóxica.	Unidade de 90 g	10	100
25	Cola, composição polímero de acetato de polovinila em meio alcoólico, cor incolor, bico aplicador econômico, lavável, não tóxica, solúvel em álcool, secagem rápida, 1 Litro	Unidade	5	50
26	Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão.	Cx 12 Unidades	1	10
27	Corretivo líquido, base d'água, sem odor, não tóxico, secagem rápida, apresentação em frasco, tipo líquido/pincel, aplicação papel comum, conteúdo em 18 ml.	Unidade	5	50
28	Cortiça para quadro mural, espessura 5 a 8 mm. Folha medindo 90 x 60 cm.	Unidade	5	50
29	Elástico de látex (liga de borracha), dimensões: espessura 2 mm, tamanho 18.	Pacote com 100 gramas	20	200
30	Envelope para carta, branco, tamanho 114x229 mm, gramatura 75g/m².	Unidade	100	1.000
31	Envelope para carta, branco, tamanho 240x340 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75g/m².	Unidade	50	500
32	Envelope para carta, branco, tamanho 114x162 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 110g/m².	Unidade	100	1.000
33	Envelope pardo duplo A4, tamanho 310x410 mm, kraft natural.	Unidade	100	1.000
34	Envelope A4, tamanho 370x476 mm, kraft.	Unidade	100	1.000
35	Envelope kraft, ouro, tamanho 200x280mm, sem qualquer tipo de impressão.	Unidade	100	1.000
36	Envelope kraft, tamanho 229x324mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75 g/m².	Unidade	20	200
37	Estilete desenho, material corpo: plástico resistente, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	Unidade	30	300



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
38	Extrator grampo, material: chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, tipo alavanca, formato espátula, ponta chata arredondada, 12 cm de comprimento aproximadamente.	Unidade	10	100
39	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura:12 mm, comprimento:30 m\, aplicação: multiuso	Rolo 30 m	20	200
40	Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo 50 m	50	500
41	Fita adesiva, material celulose, aplicação empacotamento em geral, transparente, comprimento 50m, largura aproximada de 50 mm, espessura 20 mm	Rolo 50 m	50	500
42	Grampeador médio de mesa, material metal, pintura epóxi (liquida), cor preta, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear 50 folhas de papel 75 g/m², fabricado em chapa de aço, base em aço niquelado de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço com capacidade de carga de meio pente, mola resistente com retração automática, tamanho grampo 26/6	Unidade	20	200
43	Grampeador profissional de mesa, com estrutura metálica, tratamento superficial com pintura epóxi, cor preta, hastes cromadas, base emborrachada, medindo aproximadamente 27 cm, com espaçamento mínimo entre as hastes de 13 cm, capacidade mínima para grampear de 100 folhas de papel 75g/m², tamanho grampo 23/6 a 23/13, cabo de aço pintado em cor preta, cabeçote em aço, capacidade para uma carga completa de grampos	Unidade	5	50
44	Grampeador manual, tipo pistola, para grampos 106/4 106/6 106/8. Modelo/referência: Premium Blister 106 - Rocama, com características técnicas equivalentes ou superiores.	Unidade	3	30
45	Grampo 23/6 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 10 e 30 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	10	100
46	Grampo 23/13 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	10	100
47	Grampo 26/6 galvanizado, desenvolvido uso em grampeadores, perfuração até 20 folhas 75 g/m²	Cx com 5000 Unidades	10	100
48	Grampo 23/8 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	10	100
49	Grampo 106/6 - 6mm, galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores tipo pistola, geralmente utilizado em tapeçarias.	Cx com 5000 Unidades	10	100
50	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga HB, formato do corpo redondo, material carga grafite, grafite nº 2	Cx com 144 Unidades	2	20
51	Livro ata com 100 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	20	200
52	Livro ata com 50 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	20	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
53	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 153 mm, capa dura nas cores azul ou preta com a seguinte escrita: "protocolo de correspondência"	Unidade	20	200
54	Papel A4, tamanho 210x297mm, gramatura 75g/ m2, tipo reciclado, resma com 500 folhas, material celulose vegetal, aplicação jato de tinta e copiadora, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	50	500
55	Papel A4 sulfite de papelaria, material celulose vegetal, cor branca, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	160	1.600
56	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor 450 mm, rolo com 25 metros	Rolo 25 m	10	100
57	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: catálogo, largura:250 mm, altura:330 mm, cor: preta, capacidade:50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl, características adicionais 1:visor frontal em PVC 9 x 6 cm, tamanho officio, ca-2021, 2022	Unidade	30	300
58	Pasta arquivo, material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm, cor: preta, gramatura:275 g/m2, características adicionais 2:visor e etiqueta	Unidade	100	1.000
59	Pasta arquivo, material cartolina, cor variada, características adicionais com elástico.	Unidade	50	500
60	Pasta arquivo, material cartolina, largura 230 mm, altura 340 mm, cor variada, características adicionais aba e elástico	Unidade	50	500
61	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70, cor preta, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento - lombo estreito.	Unidade	30	300
62	Pasta plástica em L, tamanho A4, incolor. Ref. Plastpark, equivalente ou de melhor qualidade (pacote com 10 unidades)	Unidade	20	200
63	Pasta suspensa marmorizada e marmorizada colorida, visor de plástico, com grampo de 80 mm.	Unidade	50	500
64	Percevejo nº 04 (9,5 mm), acabamento latonado (niquelado).	Cx com 100 Unidades	10	100
65	Percevejo 10 mm, acabamento latonado (niquelado). Caixa com 100 Unidades.	Cx com 100 Unidades	10	100
66	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70, funcionamento manual	Unidade	10	100
67	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para até 30 folhas de papel 75 g/m2.	Unidade	10	100
68	Pincel atômico, PRETO, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	10	120
69	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	10	120

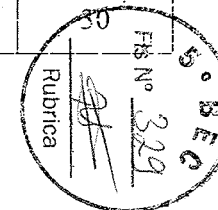


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
70	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	10	100
71	Placa de isopor 10 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	5	50
72	Placa de isopor 20 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	5	50
73	Porta-lápis/clipse/lembrete\, porta – lápis	Unidade	20	200
74	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	Unidade	40	400
75	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 19 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável.	Cx 12 Unidades	25	250
76	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 25 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades -	Cx 12 Unidades	25	250
77	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades	Cx 12 Unidades	25	250
78	Régua de metal, 30 cm, com graduação em cm.	Unidade	20	200
79	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 50cm.	Unidade	20	200
80	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 30 cm.	Unidade	20	200
81	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor PRETO	Unidade 40 ml	5	50
82	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor VERMELHO.	Unidade 40 ml	5	50
83	Lacre numerado, dupla trava 16 cm, c/ 100 Unidades, nas cores azul.	Cx 100 Unidades	30	300
84	Fita de sinalização zebra preta/amarelo, sem adesivo. Rolo com 70mm x 185 m,	Rolo de 185 m	70	700
85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	8	80
86	Papel Vergê Branco 180g/m2, tamanho A4 (210x297 mm). Com 50 folhas	Pacote com 50 fi	10	100
87	Cadeado metal, altura 50mm, largura 30mm	Unidade	10	100
88	Cadeado metal, 30mm, com 2 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	10	100
89	Cadeado metal, 40mm, com 02 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	10	100
90	Cadeado metal, 60mm, chave tetra, 2 travas altura haste 40mm	Unidade	5	50
91	Pilha alcalina AAA, tamanho palito (tipo duracell ou superior), 1,5v, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	100	1.000
92	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	100	1.000
93	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 4 Unidades	Pacote com 4 Unidades	50	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
94	Bateria 9V recarregável 250 mah	Unidades	10	100
95	Carregador bateria, tipo: portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação:110/220 v, capacidade:1 bateria\características adicionais: função auto descarga e desligamento automático\, aplicação: bateria 9v/piiha 1,5v 2021, 2022 federal	Unidades	5	50
96	Protetor solar FPS 60	Unidade 120 ml	100	1.000
97	Disco compacto - DVD, capacidade CD rom: 4.7 GB, tipo: regravável, características adicionais: pré-formatada, camada dupla, embalagem individual. Unidade	Unidades	30	300
98	Repelente, princípio ativo à base de deet, concentração 12 a 25%, forma farmacêutica spray potássico, concentração 62% P/V, apresentação concentrado solúvel	Unidade 200 ml	100	1.000
99	Álcool em gel 500 ml, composto por álcool etílico hidratado em gel, teor alcoólico aprox. 70%, frasco com 500 ml.	Frasco com 500 ml	300	3.000
100	Bandeja Expediente, acrílica fune, Duplex	Unidade	10	100
101	Barbante Algodão, Tipo Cru, Rolo com 150m	Rolo 100m.	10	100
102	Fita Cetim, Rolo de 10m, Na Cor Verde E Amarelo.	Rolo de 10m	8	80
103	Livro Ata, Capa Dura de Cor Preta, Com 100 Folhas	Unidade	10	100
104/85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	2	20

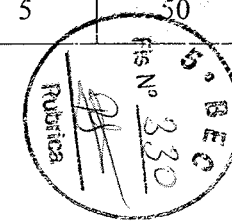
1.1.3 Necessidade da 17ª Base Logística (17ª Blog) Porto Velho - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIA	QTDE MAXIMA
1	Alfinete mapa nº 5, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica em poliestireno, formato cabeça redondo de aproximadamente 5 mm de diâmetro, CORES VARIADAS.	Cx 50 Unidades	10	100
2	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR PRETA, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.	Unidade	1	5
3	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR AZUL, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.	Unidades	1	5
4	Bandeja expediente, porta documentos, em acrílico, cor fumê, largura mínima de 230 mm, comprimento mínimo de 350 mm, tripla caixa para documentos.	Unidade	1	15
5	Blôco recado autoadesivo, material papel, cor amarelo, dimensões aproximadas de 76x102mm (lxc), tipo removível/ Post-it, com 100 folhas.	Unidade com 100 Folhas	3	



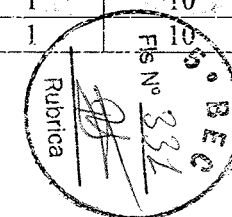
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MINIA	QTD MAZORIA
6	Bloco Post-it 76mmx 76mm, cor amarelo com 100 Unidades.	Unidade com 100 Folhas	3	30
7	Borracha apagadora escrita, material plástico protetor, dimensões mínimas 56x33x11	Unidade	5	50
8	Caixa para arquivo morto nº 02, material de plástico, 130 x 245 x 350 mm - cores amarelas, azul, branco, preto, verde, vermelho.	Unidade	6	60
9	Caneta esferográfica\, material: plástico\, quantidade cargas, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio\, tipo escrita média, cor tinta azul escrita: média\, cor tinta: azul. Cx 50 um	Caixa com 50 Unidades	1	10
10	Caneta esferográfica\, material: acrílico transparente\, material ponta: esfera de tungstênio\, tipo escrita: fina\, cor tinta: preta\, características adicionais: corpo sextavado.	Cx 50 Unidades	1	10
11	Caneta marca texto corpo opaca na cor AMARELA fluorescente, material plástico, diâmetro da ponta chanfrada de polietileno 4 mm. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	20
12	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA AZUL. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	20
13	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA PRETA Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	20
14	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA VERMELHO Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	20
15	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na COR PRETA, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA PRETA, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	20
16	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na COR VERMELHO, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA VERMELHO, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	20
17	Caneta para retroprojektor, material corpo plástico, material tampa plástico na cor azul, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, cor tinta azul, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	20
18	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, 660x500 mm, cores variadas.	Unidade	2	20
19	Clipe para papel, tamanho 2/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 100 Unidades	Cx 100 Unidades	5	50
20	Clipe para papel, tamanho 3/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo.	Cx 50 Unidades	4	40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIA	QTDE MAXIMA
21	Clipe para papel, tamanho 6/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 50 Unidades	Cx 50 Unidades	3	30
22	Clipe para papel, tamanho 8/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Cx com 25 Unidades	Cx 25 Unidades	2	20
23	Cola instantânea, composição de cianoacrilato, adesivo instantâneo universal, frasco em plástico rígido com bico para aplicação precisa, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, tipo líquido. Tubo com 5 gramas	Unidade de 5 g	2	20
24	Cola, composição a base de poliacetato de polovinila (PVA) com solvente a base de água, cor branca, aplicação papel, tipo líquida, lavável, não tóxica.	Unidade de 90 g	2	20
25	Cola, composição polímero de acetato de polovinila em meio alcoólico, cor incolor, bico aplicador econômico, lavável, não tóxica, solúvel em álcool, secagem rápida, 1 Litro	Unidade	2	20
26	Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão cola, composição: à base de éter de poliglicosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão.	Cx 12 Unidades	2	20
27	Corretivo líquido, base d'água, sem odor, não tóxico, secagem rápida, apresentação em frasco, tipo líquido/pincel, aplicação papel comum, conteúdo em 18 ml.	Unidade	2	20
28	Cortiça para quadro mural, espessura 5 a 8 mm. Folha medindo 90 x 60 cm.	Unidade	1	10
29	Elástico de látex (liga de borracha), dimensões: espessura 2 mm, tamanho 18.	Pacote com 100 gramas	1	10
30	Envelope para carta, branco, tamanho 114x229 mm, gramatura 75g/m².	Unidade	5	50
31	Envelope para carta, branco, tamanho 240x340 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75g/m².	Unidade	5	50
32	Envelope para carta, branco, tamanho 114x162 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 110g/m².	Unidade	5	50
33	Envelope pardo duplo A4, tamanho 310x410 mm, kraft natural.	Unidade	20	200
34	Envelope A4, tamanho 370x470 mm, kraft.	Unidade	20	200
35	Envelope kraft, ouro, tamanho 200x280mm, sem qualquer tipo de impressão.	Unidade	10	100
36	Envelope kraft, tamanho 229x324mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75 g/m².	Unidade	10	100
37	Estilete desenho, material corpo: plástico resistente, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	Unidade	5	50
38	Extrator grampo, material: chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, tipo alavanca, formato espátula, ponta chata arredondada, 12 cm de comprimento aproximadamente.	Unidade	3	30
39	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, aplicação: multiuso	Rolo 30 m	5	50
40	Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo 50 m	5	50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MAXIMA
41	Fita adesiva, material celulose, aplicação empacotamento em geral, transparente, comprimento 50m, largura aproximada de 50 mm, espessura 20 mm	Rele 50 m	5	50
42	Grampeador médio de mesa, material metal, pintura epóxi (líquida), cor preta, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear 50 folhas de papel 75 g/m², fabricado em chapa de aço, base em aço niquelado de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço com capacidade de carga de meio pente, mola resistente com retração automática, tamanho grampo 26/6	Unidade	2	20
43	Grampeador profissional de mesa, com estrutura metálica, tratamento superficial com pintura epóxi, cor preta, hastes cromadas, base emborrachada, medindo aproximadamente 27 cm, com espaçamento mínimo entre as hastes de 13 cm, capacidade mínima para grampear de 100 folhas de papel 75 g/m², tamanho grampo 23/6 a 23/13, cabo de aço pintado em cor preta, cabeçote em aço, capacidade para uma carga completa de grampos	Unidade	2	20
44	Grampeador manual, tipo pistola, para grampos 106/4 106/6 106/8. Modelo/referência: Premium Blister 106 - Rocama, com características técnicas equivalentes ou superiores.	Unidade	1	10
45	Grampo 23/6 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 10 e 30 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	1	10
46	Grampo 23/13 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	1	10
47	Grampo 26/6 galvanizado, desenvolvido uso em grampeadores, perfuração até 20 folhas 75 g/m²	Cx com 5000 Unidades	1	10
48	Grampo 23/8 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m².	Cx com 5000 Unidades	1	10
49	Grampo 106/6 - 6mm, galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores tipo pistola, geralmente utilizado em tapeçarias.	Cx com 5000 Unidades	1	10
50	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga HB, formato do corpo redondo, material carga grafite, grafite nº 2	Cx com 144 Unidades	1	10
51	Livro ata com 100 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m² comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	1	10
52	Livro ata com 50 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m² comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	1	5
53	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 153 mm, capa dura nas cores azul ou preta com a seguinte escrita: "protocolo de correspondência"	Unidade	2	15
54	Papel A4, tamanho 210x297mm, gramatura 75g/ m², tipo reciclado, resma com 500 folhas, material celulose vegetal, aplicação jato de tinta e copiadora, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	3	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIA	QTDE MAXIMA
55	Papel A4 sulfite de papelaria, material celulose vegetal, cor branca, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	40	400
56	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor 450 mm, rolo com 25 metros	Rolo 25 m	1	10
57	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: catálogo, largura:250 mm, altura:330 mm, cor: preta, capacidade:50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl, características adicionais 1:visor frontal em PVC 9 x 6 cm, tamanho officio, ca-2021, 2022	Unidade	2	20
58	Pasta arquivo, material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm, cor: preta, gramatura:275 g/m2, características adicionais 2:visor e etiqueta	Unidade	2	20
59	Pasta arquivo, material cartolina, cor variada. características adicionais com elástico.	Unidade	2	20
60	Pasta arquivo, material cartolina, largura 230 mm, altura 340 mm, cor variada, características adicionais aba e elástico	Unidade	2	20
61	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70, cor preta, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento - lombo estreito.	Unidade	2	20
62	Pasta plástica em L, tamanho A4, incolor. Ref. Plastpark, equivalente ou de melhor qualidade (pacote com 10 unidades)	Unidade	5	50
63	Pasta suspensa marmorizada e marmorizada colorida, visor de plástico, com grampo de 80 mm.	Unidade	3	30
64	Percevejo nº 04 (9,5 mm), acabamento latonado (niquelado).	Cx com 100 Unidades	1	5
65	Percevejo 10 mm, acabamento latonado (niquelado). Caixa com 100 Unidades.	Cx com 100 Unidades	1	5
66	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70, funcionamento manual	Unidade	1	10
67	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para até 30 folhas de papel 75 g/m2.	Unidade	1	10
68	Pincel atômico, PRETO, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	1	10
69	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	1	10
70	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	1	10
71	Placa de isopor 10 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	1	10
72	Placa de isopor 20 mm. Dimensões 100 x 50 cm.	Unidade	1	10
73	Porta-lápis/clipse/lembrete, porta - lápis	Unidade	1	10
74	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, características adicionais	Unidade	1	10

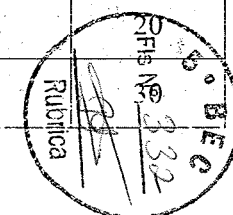


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX
	com prendedor de metal e cantos arredondados.			
75	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 19 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável.	Cx 12 Unidades	1	10
76	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 25 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades -	Cx 12 Unidades	1	10
77	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades	Cx 12 Unidades	1	10
78	Régua de metal, 30 cm, com graduação em cm.	Unidade	1	10
79	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 50cm.	Unidade	2	20
80	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 30 cm.	Unidade	2	20
81	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor PRETO	Unidade 40 ml	1	10
82	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor VERMELHO.	Unidade 40 ml	1	5
83	Lacre numerado, dupla trava 16 cm, c/ 100 Unidades, nas cores azul.	Cx 100 Unidades	1	10
84	Fita de sinalização zebra preta/amarelo, sem adesivo. Rolo com 70mm x 185 m,	Rolo de 185 m	1	10
85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	1	4
86	Papel Vergê Branco 180g/m2, tamanho A4 (210x297 mm). Com 50 folhas	Pacote com 50 fl	2	15
87	Cadeado metal, altura 50mm, largura 30mm	Unidade	2	20
88	Cadeado metal, 30mm, com 2 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	2	20
89	Cadeado metal, 40mm, com 02 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	2	20
90	Cadeado metal, 60mm, chave tetra, 2 travas altura haste 40mm	Unidade	2	20
91	Pilha alcalina AAA, tamanho palito (tipo duracell ou superior), 1,5v, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	3	30
92	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	3	30
93	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 4 Unidades	Pacote com 4 Unidades	3	30
94	Bateria 9V recarregável 250 mah	Unidades	2	20
95	Carregador bateria, tipo: portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação:110/220 v, capacidade:1 bateria\características adicionais: função auto descarga e desligamento automático\, aplicação: bateria 9v/pilha 1,5v 2021, 2022 federal	Unidades	1	10
96	Protetor solar FPS 60	Unidade 120 ml	5	50
97	Disco compacto - DVD, capacidade CD rom: 4.7 GB, tipo: regravável, características adicionais: pré-formatada, camada dupla, embalagem individual. Unidade	Unidades	1	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIA	QTDE MAXIMA
98	Repelente, princípio ativo à base de deet, concentração 12 a 25%, forma farmacêutica spray potássico, concentração 62% P/V, apresentação concentrado solúvel	Unidade 200 ml	5	50
99	Álcool em gel 500 ml, composto por álcool etílico hidratado em gel, teor alcoólico aprox. 70%, frasco com 500 ml.	Frasco com 500 ml	30	300
104/85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	1	1

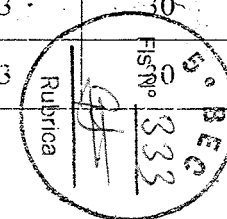
1.1.4 Necessidade do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) Porto Velho - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
1	Alfinete mapa nº 5, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica em poliestireno, formato cabeça redondo de aproximadamente 5 mm de diâmetro, CORES VARIADAS.	Cx 50 un	5	50
2	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR PRETA, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.	Unidade	2	20
3	Almofada carimbo nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, COR AZUL, dimensões mínimas da almofada de 6,7 x 11 cm, tipo entintada, sistema de classificação adotado seguindo a norma NBR 14725-2 e tampa metálica.	Unidades	2	20
4	Bandeja expediente, porta documentos, em acrílico, cor fumê, largura mínima de 230 mm, comprimento mínimo de 350 mm, tripla caixa para documentos.	Unidade	2	20
5	Bloco recado autoadesivo, material papel, cor amarelo, dimensões aproximadas de 76x102mm (lxc), tipo removível/ Post-it, com 100 folhas.	Unidade com 100 Folhas	10	100
6	Bloco Post-it 76mmx 76mm, cor amarelo com 100 Unidades.	Unidade com 100 Folhas	15	150
7	Borracha apagadora escrita, material plástico protetor, dimensões mínimas 56x33x11	Unidade	5	50
8	Caixa para arquivo morto nº 02, material de plástico, 130 x 245 x 350 mm - cores amarelas, azul, branco, preto, verde, vermelho.	Unidade	30	300
9	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul escrita: média, cor tinta: azul. Cx 50 un	Caixa com 50 Unidades	5	50
10	Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado.	Cx 50 Unidades	2	
11	Caneta marca texto corpo opaca na cor AMARELA fluorescente, material plástico, diâmetro da ponta chanfrada de polietileno 4 mm. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	3	



12	Caneta para aplicação em quadro branco magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA AZUL. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	3	30
13	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA PRETA Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
14	Caneta para aplicação em quadro branco/magnético, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, COR ESCRITA VERMELHO Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	3	30
15	Caneta para retroprojeto, material corpo plástico, material tampa plástico na COR PRETA, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA PRETA, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
16	Caneta para retroprojeto, material corpo plástico, material tampa plástico na COR VERMELHO, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, COR TINTA VERMELHO, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	1	10
17	Caneta para retroprojeto, material corpo plástico, material tampa plástico na cor azul, material ponta poliéster, espessura ponta 1,0 mm, cor tinta azul, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Referência PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx 12 Unidades	2	15
18	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, 660x500 mm, cores variadas.	Unidade	3	30
19	Clipe para papel, tamanho 2/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 100 Unidades	Cx 100 Unidades	30	300
20	Clipe para papel, tamanho 3/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo.	Cx 50 Unidades	20	200
21	Clipe para papel, tamanho 6/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Caixa com 50 Unidades	Cx 50 Unidades	30	300
22	Clipe para papel, tamanho 8/0, material metal (arame em aço) galvanizado/niquelado, formato paralelo. Cx com 25 Unidades	Cx 25 Unidades	30	300
23	Cola instantânea, composição de cianoacrilato, adesivo instantâneo universal, frasco em plástico rígido com bico para aplicação precisa, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, tipo líquido. Tubo com 5 gramas	Unidade de 5 g	2	20
24	Cola, composição a base de poliacetato de polivinila (PVA) com solvente a base de água, cor branca, aplicação papel, tipo líquida, lavável, não-tóxica.	Unidade de 90 g	4	40
26	Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão.	Cx 12 un	1	5
27	Corretivo líquido, base d'água, sem odor, não tóxico, secagem rápida, apresentação em frasco, tipo líquido/pincel, aplicação papel comum, conteúdo em 18 ml.	Unidade	5	50
29	Elástico de látex (liga de borracha), dimensões: espessura 2 mm, tamanho 18.	Pacote com 100	5	50

		gramas		
30	Envelope para carta, branco, tamanho 114x229 mm, gramatura 75g/m ² .	Unidade	300	3000
31	Envelope para carta, branco, tamanho 240x340 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75g/m ² .	Unidade	300	3000
32	Envelope para carta, branco, tamanho 114X162 mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 110g/m ² .	Unidade	150	1500
33	Envelope pardo duplo A4, tamanho 310x410 mm, kraft natural.	Unidade	300	3000
34	Envelope A4, tamanho 370x470 mm, kraft.	Unidade	300	3000
35	Envelope kraft, ouro, tamanho 200x280mm, sem qualquer tipo de impressão.	Unidade	110	1100
36	Envelope kraft, tamanho 229x324mm, sem qualquer tipo de impressão, gramatura 75 g/m ² .	Unidade	30	300
38	Extrator grampo, material: chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, tipo alavanca, formato espátula, ponta chata arredondada, 12 cm de comprimento aproximadamente.	Unidade	13	130
39	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura:12 mm, comprimento:30 m, aplicação: multiuso	Rolo 30 m	20	200
40	Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo 50 m	20	200
41	Fita adesiva, material celulose, aplicação empacotamento em geral, transparente, comprimento 50m, largura aproximada de 50 mm, espessura 20 mm	Rolo 50 m	15	150
42	Grampeador médio de mesa, material metal, pintura epóxi (líquida), cor preta, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear 50 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço, base em aço niquelado de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço com capacidade de carga de meio pente, mola resistente com retração automática, tamanho grampo 26/6	Unidade	4	40
43	Grampeador profissional de mesa, com estrutura metálica, tratamento superficial com pintura epóxi, cor preta, hastes cromadas, base emborrachada, medindo aproximadamente 27 cm, com espaçamento mínimo entre as hastes de 13 cm, capacidade mínima para grampear de 100 folhas de papel 75g/m ² , tamanho grampo 23/6 a 23/13, cabo de aço pintado em cor preta, cabeçote em aço, capacidade para uma carga completa de grampos	Unidade	1	15
44	Grampeador manual, tipo pistola, para grampos 106/4 106/6 106/8. Modelo/referência: Premium Blister 106 - Rocama, com características técnicas equivalentes ou superiores.	Unidade	6	60
45	Grampo 23/6 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 10 e 30 folhas com 75 g/m ² .	Cx com 5000 Unidades	3	30
46	Grampo 23/13 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m ² .	Cx com 5000 Unidades	3	30
47	Grampo 26/6 galvanizado, desenvolvido uso em grampeadores, perfuração até 20 folhas 75 g/m ²	Cx com 5000 Unidades	3	30
48	Grampo 23/8 galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m ² .	Cx com 5000 Unidades	3	30

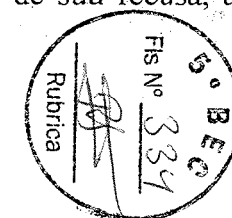


49	Grampo 106/6 - 6mm, galvanizado, desenvolvido para uso em grampeadores tipo pistola, geralmente utilizado em tapeçarias.	Cx com 5000 Unidades	11	110
51	Livro ata com 100 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	5	50
52	Livro ata com 50 folhas, capa dura de cor preta, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm x 210 mm.	Unidade	5	50
53	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 153 mm, capa dura nas cores azul ou preta com a seguinte escrita: "protocolo de correspondência"	Unidade	5	50
55	Papel A4 sulfite de papelaria, material celulose vegetal, cor branca, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, unidade entre 3,5% (+/- 1,0), corte rotativo, pH alcalino, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 500 fl	50	500
56	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor 450 mm, rolo com 25 metros	Rolo 25 m	1	10
57	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: catálogo, largura:250 mm, altura:330 mm, cor:preta, capacidade:50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl, características adicionais 1:visor frontal em PVC 9 x 6 cm\, tamanho ofício, CA- 2021, 2022	Unidade	5	50
58	Pasta arquivo, material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm, cor: preta, gramatura:275 g/m2, características adicionais 2:visor e etiqueta	Unidade	10	100
59	Pasta arquivo, material cartolina, cor variada, características adicionais com elástico.	Unidade	10	100
60	Pasta arquivo, material cartolina, largura 230 mm, altura 340 mm, cor variada, características adicionais aba e elástico	Unidade	10	100
61	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70, cor preta, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento - lombo estreito.	Unidade	10	100
62	Pasta plástica em L, tamanho A4, incolor. Ref. Plastpark, equivalente ou de melhor qualidade (pacote com 10 unidades)	Unidade	10	100
63	Pasta suspensa marmorizada e marmorizada colorida, visor de plástico, com grampo de 80 mm.	Unidade	20	200
64	Percevejo nº 04 (9,5 mm), acabamento latonado (niquelado).	Cx com 100 Unidades	5	50
65	Percevejo 10 mm, acabamento latonado (niquelado). Caixa com 100 Unidades.	Cx com 100 Unidades	5	50
66	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70, funcionamento manual	Unidade	3	30
67	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para até 30 folhas de papel 75 g/m2.	Unidade	1	10
68	Pincel atômico, PRETO, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	Cx 12 Unidades	3	30
73	Porta-lápis/clipse/lembrete\, porta - lápis	Unidade	5	50
74	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, características adicionais	Unidade	5	50

	com prendedor de metal e cantos arredondados.			
75	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 19 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável.	Cx 12 Unidades	10	100
76	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 25 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades -	Cx 12 Unidades	10	100
77	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável Cx com 12 Unidades	Cx 12 Unidades	5	50
78	Régua de metal, 30 cm, com graduação em cm.	Unidade	5	50
79	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 50cm.	Unidade	5	50
80	Régua em acrílico cristal transparente, com graduação em milímetros e tamanho 30 cm.	Unidade	10	100
81	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor PRETO	Unidade 40 ml	11	110
82	Tinta para carimbo - Frasco com 40 ml - cor VERMELHO.	Unidade 40 ml	2	20
83	Lacre numerado, dupla trava 16 cm, c/ 100 Unidades, nas cores azul.	Cx 100 Unidades	5	50
84	Fita de sinalização zebra preta/amarelo, sem adesivo. Rolo com 70mm x 185 m,	Rolo de 185 m	2	20
85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	1	4
86	Papel Vergê Branco 180g/m2, tamanho A4 (210x297 mm). Com 50 folhas	Pacote com 50 fl	10	100
87	Cadeado metal, altura 50mm, largura 30mm	Unidade	2	20
88	Cadeado metal, 30mm, com 2 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	3	30
89	Cadeado metal, 40mm, com 02 chaves, marca de referência pado ou superior.	Unidade	2	15
91	Pilha alcalina AAA, tamanho palito (tipo duracell ou superior), 1,5v, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	10	100
92	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 2 Unidades	Pacote com 2 Unidades	10	100
93	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, pacote com 4 Unidades	Pacote com 4 Unidades	5	50
99	Álcool em gel 500 ml, composto por álcool etílico hidratado em gel, teor alcoólico aprox. 70%, frasco com 500 ml.	Frasco com 500 ml	15	150
104/85	Lona plástica preta, rolo de 4 x 100 m	Rolo de 100 m	1	1

1.2 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 O prazo de vigência do termo de contrato será de **45 (quarenta e cinco)** dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

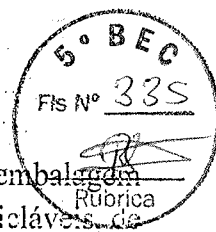
4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



- c) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).
- f) Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.
- g) A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Para os itens previstos no subitem 1.1.1, necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (Sede) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço, 5º BEC, localizado na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76916-050.

6.2 Para os itens previstos no subitem 1.1.2 (Órgão Participante -- 160349) -- 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Cairi, Porto Velho - RO, CEP 76.804-047.

6.3 Para os itens previstos no subitem 1.1.3 (Órgão Participante -- 160350) -- 17ª Base Logística (17ª BLog) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço na Av. Pinheiro Machado, 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76.804-047.

6.4 Para os itens previstos no subitem 1.1.4 (Órgão Participante -- 160351) -- Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho - RO, CEP 76.801-010.

6.5 Para os itens previstos no subitem 1.1.5 (Órgão Participante – 788340) – Capitania Fluvial de Porto Velho o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço, Capitania Fluvial de Porto Velho, localizada na Rua Henrique Dias, 395, Centro, Porto Velho-RO, CEP 76.301-056.

6.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 O prazo mínimo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior à 2/3 (dois terço) do prazo total recomendado pelo fabricante, sob pena do mesmo não ser recebido.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

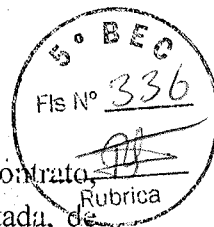
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1 O prazo mínimo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior à 2/3 (dois terço) do prazo total recomendado pelo fabricante, sob pena do mesmo não ser recebido.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.073, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Apresentar junto com o objeto no momento da entrega o Documento de Origem Florestal – DOF, que foi instituído pela Portaria nº 253,0 de 18 de agosto de 2006, que deverá obrigatoriamente acompanhar o produto ou subproduto florestal.

8.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

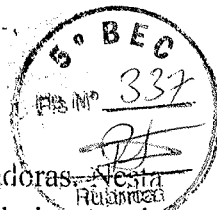
12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente ao SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro do interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, sim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Durante o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 A GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1 **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 **Multa moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 15.2.3 **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso,

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo total estimado da contratação dos órgãos gerenciador e participantes é de R\$ 914.195,81 (novecentos e quatorze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Conforme § 2º do Art 7º do Decreto nº 7.892/13: .

Porto Velho - RO, 8 de abril de 2022.

GABRIEL GOULART CINTRA - 2º Ten
Equipe de Planejamento

JOSÉ MARCIO GOULART HUMBERTO - 1º Sgt
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP 64043.006478/2020-81

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO SEÇÃO TÉCNICA
DO 5º BEC E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Chefe da Seção Técnica encaminhou o DIEEx nº 60/20, do Ch Almx, NUP: 64043.001621/2022-19, de 5 de março de 2022, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, realizando obras permanentes, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas obras proporciona à Força a capacitação de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.

2.2. A aludida aquisição de materiais de expediente deve prover meios para um serviço de qualidade e, finalmente considerando que as aquisições irão repor o estoque do Setor de Material, proporcionando economia de escala. A modalidade de Pregão Eletrônico SRP é necessária tendo em vista que existe um planejamento inicial de execução e consta no seu cronograma a previsão de conclusão dos trabalhos em um período de 1 ano. Por sua vez, a aquisição dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Organização Militar, portanto, para que não haja estoques desnecessários, a modalidade de SRP é a mais adequada, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

2.3. Justifica-se, então, a importância da aquisição dos materiais pela necessidade de promover as atividades cotidianas de deste Batalhão. A aquisição dos materiais abaixo especificados atenderá as necessidades de todo o 5º Batalhão de Engenharia de Construção englobando todas suas seções e subseções para manutenção diária de suas instalações, entre elas. Comando do Batalhão, DEMA, SALC, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções, setor de pagamento, seção de saúde, setor de aprovisionamento, almoxarifado, Companhia de Comando e Apoio, Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção, Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva, Comissão de Seleção e seção técnica.

3. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrentou uma dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos os pregões eletrônicos em Sistema de Registro de Preços em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Comando Logístico (COLOG), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

3.2. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

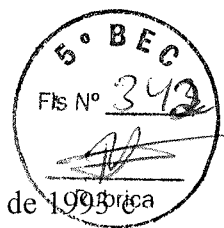
3.3. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

4.1. O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

4.2. A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac n. 757/2015 – Plenário – gn, este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Os quantitativos apresentados na conforme projetos específicos de cada obra.

6. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

6.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso I, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.

6.1.1. As medidas relativas ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo

7. DO BENEFÍCIO DA ME/EPP

7.1. Com exceção do item 85 a licitação é exclusiva conforme inciso I, do Art 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7.2. Para os itens 85 deverá ser reservada cota de até 25%, conforme Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SISPP

8.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e II do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão descentralizados pela Diretoria de Engenharia de Construção - DEC e Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de

Referência, do Almoxarifado, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição de material de expediente.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 8 de abril de 2021.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO II - ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2020, publicada em 22 de julho de 2020, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.001621/2022-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de expediente especificado no item 1.1, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 09/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Órgão gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2 Órgãos participantes:

3.2.1 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2.2 17º Batalhão Logístico.

3.2.3 Hospital de Guarnição de Porto Velho.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

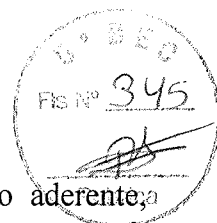
4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador



somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, de maio de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO
DE CONTRATO**



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº , QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Regério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEMS	DESCRIÇÃO	UN.	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Alfinete mapa nº 5, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica em poliestireno, formato cabeça redondo de aproximadamente 5 mm de diâmetro, CORES VARIADAS.	Cx 50 Unidades	150	Xx	Xx	Xx
Valor total R\$					XXX,XX	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de **45 (quarenta e cinco)** dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

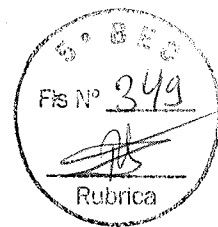
4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Rubrica

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

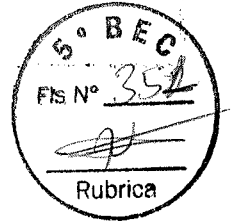
Porto Velho, RO, de de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA
COMERCIAL**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)



SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de material de expediente, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 09/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 90 (NOVENTA) dias
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência
Processo: 64043.001621/2022-19

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Alfinete mapa nº 5, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica em poliestireno, formato cabeça redondo de aproximadamente 5 mm de diâmetro, CORES VARIADAS.	Ca 50 Unidades	100	x,xx	x,xx
Valor total por extenso				xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 90 (noventa) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

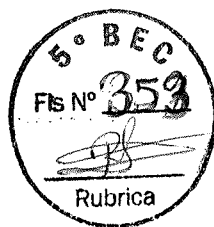
d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

[OBRIGATORIO]

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO V - NOTA EXPLICATIVA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 Relacaoltens16034805000222020000.pdf

← NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

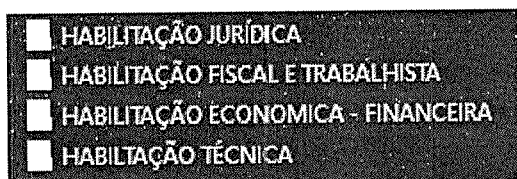
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prevê o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”***.

Desejo bom trabalho.



Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 21 de 405 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 77, terça-feira, 26 de abril de 2022

REFERENCIA CONTRATUAL, Clausulas 8 e 14, subclausula 14.5, do Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Obra de Engenharia; e Itens 18.3.2.1.1, 18.3.3 e 19.3 do Edital de Concorrência n 001/2020 do Grupamento de Apoio de São Paulo (PAG n 67120.006825/2018-14).

REFERENCIA LEGAL, Artigo 77, da Lei N 8666, de 21 de junho de 1993.

2. A presente notificação refere-se ao atraso na execução do cronograma físico-financeiro e abandono da obra.

3. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa por escrito e assinada no prazo máximo de 5 cinco dias úteis, contados do recebimento desta notificação, dirigida ao Ordenador de Despesas da Base Aérea de São Paulo BASP, no endereço: Avenida Monteiro Lobato, 6365, Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos-SP - CEP: 07180-000.

4. Informo que, no mesmo local, encontram-se disponíveis os autos para consulta, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme o disposto na Clausula Decima Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Obra de Engenharia n 065/GAPSP-BASP/2020 e nas disposições contidas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do Artigo 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III do mesmo diploma legal.

FABIO LUIS CUZZIOL Cel Av
Comandante da Base Aérea

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Nº 1/2021 PROCESSO: 67440.008578/2021-39.

A União, por intermédio do Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB), com sede na Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.607-900, inscrita no CNPJ nº 00.394.429/0067-37, torna público o recebimento dos documentos dos interessados em participar do credenciamento na modalidade, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO por tempo indeterminado. As vagas disponíveis são para estágio de caráter obrigatório no HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA (HFAB), nas funções descritas no Item I, nos termos deste Edital e da Portaria HFAB nº 98/DEP de 28 de março de 2022. Disponível no site: www2.fab.mil.br/hfab

Brig Med ANA PAOLA BRASIL MEDEIROS
Diretora do HFAB

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Marechal Câmara nº 233, 2º andar - Castelo/RJ, por meio da Comissão Especial de Licitações, nomeada por meio da Portaria GAP-RJ nº 59/DO, comunica a todos os participantes e demais interessados que o recurso interposto pela empresa ONE ELEVADORES DF LTDA foi arquivado e a mesma declarou habilitada.

Sendo assim, a reabertura da sessão pública fica designada para o dia 28/04/2022 às 10:00h, com vistas à abertura dos envelopes de propostas.

Informações e esclarecimentos necessários poderão ser obtidos pelo telefone: (21) 2126-9728/ 2126-9021 ou diretamente na Divisão de Obtenções, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 233, 3º andar, CEP: 20020-080; Castelo, Rio de Janeiro- RJ.

CAIO LOPES DO ESPÍRITO SANTO Cap Int
Presidente da CEI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/GAP-RJ/2021

O Pregoeiro adjudica o objeto e o Ordenador de Despesas homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/GAP-RJ/2021.

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza para o GAP-RJ e Unidades apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, às empresas:

SHAPER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.692.391/0001-00 no valor de R\$ 2.252,0000;

JIFF COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.526.067/0001-67 no valor de R\$ 2.554,6000;

LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 19.542.911/0001-79 no valor de R\$ 4.502,8400; e

S L SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 42.658.139/0001-77 no valor de R\$ 1.386,0000

Valor Total: R\$ 10.405,4400.

Vigência das Atas do Registro de Preços: 14 de abril de 2022 a 14 de abril de 2023. Processo: 67246.001828/2021-14.

ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO PINHEIRO Cel Int
Ordenador de Despesas

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160238 - BA AP LOG EX

Número do Contrato: 16/2021

Nº Processo: 65263.004336/2020-78

Pregão Nº 3/2020. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO. Contratado: 00.240.5168/0001-80 - MULTITEKNER COMERCIO E LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA. Objeto: Efeetua alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo. Vigência: 24/12/2021 a 25/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.849.811,10. Data de Assinatura: 05/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2022).

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 10/2021.

Nº Processo: 64447.002078/2021-35.

Pregão Nº 13/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 02.246.382/0001-62 - PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 18/08/2020 a 22/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 255.000,00. Data de Assinatura: 18/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2022).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160350

Nº Processo: 6401200167202238. Objeto: Aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação de Câmara Fria. Total de Itens Licitados: 91. Edital: 26/04/2022 das 09h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Pinheiro Machado n 2243 - Bairro São Cristovão, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/04/2022) 160350-00001-2022NE000001

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - UASG 160137

Nº Processo: 65296006315202171. Objeto: Aquisição de material de copa, cozinha e vestuário para o setor de Aproximamento. Total de Itens Licitados: 109. Edital: 26/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Frei Matias de São Boaventura, Marliã - Barcelos/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160137-5-00028-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCIO WEBER DE MENEZES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/04/2022) 160137-00001-2022NE800001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160349

Nº Processo: 64315001325202262. Objeto: Aquisição de Gas Urqueseiro de Petróleo (GLP). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 26/04/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Duque de Caxias Nr 935 Canari, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/05/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 25/04/2022) 160349-00001-2022NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022 - UASG 160092 - CMDO FRON ACRE/4BS

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 65325.010302/2020-41.

Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado 08.087.821/0001-46 - C & R MANTILLA SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos-hospitalares e ambulatoriais. Vigência: 15/04/2022 a 14/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 12/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2022).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - UASG 160022

Nº Processo: 64411000405202123. Objeto: Aquisição de tubos de concreto adequados para utilização em bueiros visando atender o plano de manutenção e conservação da BR 307 (Replicação Pregão 2/2021) Motivo: Fornecedor da ata impedido de licitar. Nova abertura para lances. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 26/04/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Área Cap. Nezinho Oba, S/n - Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160022-5-00052-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Visa atender o plano de manutenção da BR 307.

RICARDO PETERSON CORREIA ROBERTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/04/2022) 160022-00061-2022NE000001

5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043001621202219. Objeto: Aquisição de material de expediente. Total de Itens Licitados: 104. Edital: 26/04/2022 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/04/2022) 160348-00001-2022NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 051012124260001

21

Documento assinado eletronicamente por CAIO LOPES DO ESPÍRITO SANTO, Nº 2.207.2 de 27/04/2022, que invalida a assinatura de CAIO LOPES DO ESPÍRITO SANTO, Nº 2.207.2 de 27/04/2022.



EM BRASCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		355	()
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			()
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X			()
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		X		Não se Aplica
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	X			()
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X		356	(CD)
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições	X		356	(CD)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?				
○ 6.1 SICAF;	X		356	(CD)
○ 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X		356	(CD)
○ 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X		356	(CD)
○ 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X		356	(CD)
○ 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X		356	(CD)
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			()
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X		356	(CD)
9. Houve intenção de Recurso?		X		()
○ 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o		X		()



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?				
○ 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		X		(Não se Aplica)
○ 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		X		(Não se Aplica)
10. Houve item deserto ou fracassado?		X		()
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?	X		356	(CD)
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	X			()
○ 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X		08 a 09	()
○ 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X		356	(CD)
○ 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X		356	(CD)
○ 12.4 atos de adjudicação do objeto.	X		356	(CD)
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e	X			()



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

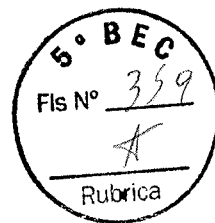
ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?				
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		()
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X		(Não se Aplica)

Porto Velho, RO, 10 de junho de 2022.

PATRICK RODRIGES PASSARINHO – SD/ND
Auxiliar da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 2º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.0016212022**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 09/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de material de expediente, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 359.

Quartel em Porto Velho-RO, 10 de junho de 2022

PATRICK RODRIGUES PASSARINHO – SD NB
Auxiliar Salc do 5º BEC

EM BRANCO